


Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

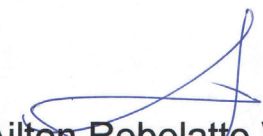

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL


Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.33/0001-33), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. EWERTON ANTONIO DIAS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 2636, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min ao prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeto da Dívida para Purga da Mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.444.1881055-0 datado de 30 de julho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 51.259, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza enviá-los, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 259.245 de 06/06/2024, no livro 1-Z de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 19 de outubro de 2.024.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Edital de Convocação

Associação do Jardim Ouro Branco, Kennedy, Jaborandi, Sao Martins, Irani, Novo Milenio e Loteamento San Lourenço, através do seu presidente Ailton Rebelatto Vieira convoca todos os moradores para eleição no dia 22 de Dezembro das 8:00 á 12:00 Horas na Rua Ouro Branco no colegio municipal, os moradores tem ate o dia 19 de Novembro pra montar a chapa.


Ailton Rebelatto Vieira


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 737 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 737/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JADANA CANDIDO DA CRUZ, inscrita no CPF Nº 578.972.219-91, legítima (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0007, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3149758.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.


Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.


Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 737 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 737/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JADANA CANDIDO DA CRUZ, inscrita no CPF Nº 578.972.219-91, legítima (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0007, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3149758.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024
 CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: LUCENA & BARRÃO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 34.789.777/0001-07
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM CONCRETO, E MURO EM ALVENARIA, EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.
 CLÁUSULA PRIMEIRA:
 Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato 027/2024, prorrogando o prazo de execução do objeto deste contrato para até o dia 09/12/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário e termo de aditivo vigente.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.
 FORUM: Comarca de Xambá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
 O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
 MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024
 OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 01/2010 que define a estrutura e o vencimentos dos cargos da administração direta, com suas alterações posteriores, atendendo às necessidades do Município de Cafetal do Sul, conforme termo de referência.
 PROPOSTA APRESENTADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
 CNPJ Nº: 51.317.560/0001-05
 VALOR DA PROPOSTA: 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)
 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.
 Cafetal do Sul, 22 de outubro de 2024
 KÁTIA SILVA TRIVES
 Agente de Contratação


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 784 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 784/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 77.647.121/0001-54, legítima (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0008, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, RUA DAS HORTENSIAS, nº. 419**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 31.49808.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.


Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

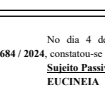

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 784/2024 CADASTRO: 1-3149808 ZONA: 0011 QUADRA: 0018 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 77.647.121/0001-54
 ENDEREÇO: RUA DOS CHESANTOS, Nº 1428, CEP: 87506-260 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - UMUARAMA-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 684 / 2024

No dia 4 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 684/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: EUCINEIA APARECIDA MUNHOZ SILVA, inscrita no CPF Nº. 848.285.989-91, legítima (proprietária), possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0012, PARQUE BRASIL, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. 1272**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3732000.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.


Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.


Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.


Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal

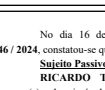

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 684/2024 CADASTRO: 1-3732000 ZONA: 0006 QUADRA: 0003 LOTE: 0012

CONTRIBUENTE: EUCINEIA APARECIDA MUNHOZ SILVA - CPF/CNPJ: 848.285.989-91
 ENDEREÇO: RUA ARTHUR MARTINS FRANCO, Nº 827 - CIDADE INDUSTRIAL, CRUITA PR, CEP: 81350-100


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 746 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 746/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: RICARDO TADASHI TATAGAWA, inscrita no CPF Nº. 007.903.809-35, legítima (proprietária), possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, PQ. RESIDENCIAL METROPOLITANO III, RUA EGIPIO PEREIRA JARDIM, nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 56.40000.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.

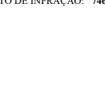

Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 746/2024 CADASTRO: 1-5630000 ZONA: 0010 QUADRA: 0006 LOTE: 0002

CONTRIBUENTE: RICARDO TADASHI TATAGAWA - CPF/CNPJ: 007.903.809-35
 ENDEREÇO: RUA ANDRÉA, Nº 482, CEP: 8750179 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR/PT 102


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 679 / 2024

No dia 16 de setembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 679/2024, constata-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: KLEBERSON BOSSO MARQUES, inscrita no CPF Nº. 868.162.119-98, legítima (proprietária, possuidora) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 005B, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A - PARQUE PORTUGAL), nº. S/N**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 64.64126.

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.


Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Deixar o exposito, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024.



Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 679/2024 CADASTRO: 1-6464126 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 005B

CONTRIBUENTE: KLEBERSON BOSSO MARQUES - CPF/CNPJ: 868.162.119-98
 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, Nº 2338, CEP: 87506-12 - PARQUE IBIRAPETRA - UMUARAMA-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2094 / 2024
 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0001, Lote: 0014 - PARQUE TARUMA - N.º: 1901**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:


- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriça a sua propriedade em estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


Karine Juliane Giroto dos Santos
 Agente Fiscal


Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



AUTO DE INFRAÇÃO: 679/2024 CADASTRO: 1-6464126 ZONA: 0005 QUADRA: 0007 LOTE: 005B


CONTRIBUENTE: KLEBERSON BOSSO MARQUES - CPF/CNPJ: 868.162.119-98
 ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, Nº 2338, CEP: 87506-12 - PARQUE IBIRAPETRA - UMUARAMA-PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
 Divisão de Posturas

COMUNICADO: 1 / 2094 / 2024

NEUZA APARECIDA SILVA RIGUETTI CPF/CNPJ: 49087207972

ENDEREÇO: RUA VINTE E UM DE SETEMBRO, Nº 2194 CEP: 87509210 CIDADE: UMUARAMA UF: PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2086 / 2024
 SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 005A, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIEIRA II - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2083 / 2024
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 0020 - SÍTIOS DE REC-MORADA DO SOL - N.º: 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA CPE/CNPJ: 16825128949
CADASTRO: 1587650 QUADRA: 0000 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA DO ACESSO, 0 CEP: 87500000
BAIRRO: SÍTIOS DE REC-MORADA DO SOL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2077 / 2024
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 000A, Lote: 005C - JARDIM JANINA - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO SANTOS MAGUERSKI CPE/CNPJ: 07641209998
CADASTRO: 4885430 QUADRA: 000A LOTE: 005C
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MAGUERSKI, CEP: 87500891
BAIRRO: JARDIM JANINA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2081 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0015 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA CRISTINA DA SILVA CPE/CNPJ: 03597043950
CADASTRO: 612200 QUADRA: 0009 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, CEP: 87507795
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 2083 / 2024

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA CPE/CNPJ: 16825128949
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891 CEP: 87502030 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2079 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAQUIM TAVARES BARBOSA CPE/CNPJ: 44588194968
CADASTRO: 4027900 QUADRA: 0010 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, SN CEP: 87506665
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 2077 / 2024

MARCOS ANTONIO SANTOS MAGUERSKI CPE/CNPJ: 07641209998
ENDEREÇO: AV RONDONIA, Nº 3469, ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-470



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2077 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0022 - JARDIM BELA CASA II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPE/CNPJ: 6382064906
CADASTRO: 6042700 QUADRA: 0002 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA PAULO SERGIO DOS SANTOS, SN CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM BELA CASA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 2081 / 2024

MARIA CRISTINA DA SILVA CPE/CNPJ: 03597043950
ENDEREÇO: RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, Nº 897, REBOUCAS, CURITIBA-PR, CEP: 80.215-5.160



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2081 / 2024
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0036 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO PESSOA DA SILVA CPE/CNPJ: 04545976654
CADASTRO: 6126400 QUADRA: 0012 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOV, CEP: 87507793
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 2079 / 2024

JOAQUIM TAVARES BARBOSA CPE/CNPJ: 44588194968
ENDEREÇO: RUA DOM ELEUTERIO, Nº 2103, PARQUE DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-450



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2079 / 2024
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0034 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON FERNANDO CAVALARI CPE/CNPJ: 0439629978
CADASTRO: 4296800 QUADRA: 0011 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, SN CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 22 de outubro de 2024

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 2077 / 2024

DOUGLAS BORTOLETO ORBEN CPE/CNPJ: 6382064906
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-490



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2077 / 2024
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0023 - JARDIM BELA CASA II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rascaços e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI Nº 997/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: ALTERA O ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 996/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ATO DA MESA Nº 80/2024
Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 72/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3378/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 624, de 17 (dezessete) de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 18 (dezoito) de outubro de 2024, DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 003/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14, 133/2011, torna público aos interessados que está Casa Legislativa pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO NOVO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS E CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, com o objetivo de garantir a publicidade e a transparência dos atos públicos, tanto no âmbito interno quanto no externo da Casa Legislativa.

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Alto da Mesa
Protocolo Nº: 1670
Documento Nº: 80/2024
Protocolo Data: 22/10/2024
Processo Nº: 425/2024
Gerado por Adriana da Silva Lutz na repartição Secretária dia 22/10/2024 às 08:12
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
H7D17-5JF4-JZOHF-X6JSX-OJUOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 3379/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023, DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2024
Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo e, dá outras providências.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e observando especialmente a lei Orgânica do Município. Considerando a comemoração do dia do Funcionário Público no dia 28/10/2024; DETERMINO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 092/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 173/2024 DE 18/10/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 14.133/2021 e a empresa CLAUDENIR GERVAZONE, inscrita no CNPJ nº 14.898.320/0001-91, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa LOCALATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.350/0001-01, neste ato representada pelo JOÃO LUIZ LOCATELLI, portador, CPF nº 959.124.109-78, residente na RUA MARFIM, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR., resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para cumprimento do objeto da Licitação na Modalidade Concorrência nº 008/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 173/2024 DE 18/10/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Concorrência nº 008/2.024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LOCALATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA e de R\$ 2.079.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2024 DE 18/10/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Concorrência nº 009/2.024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LOCALATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA e de R\$ 1.518.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
RESOLUÇÃO Nº 891/2024
SÚMULA: Concede diárias a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motorista e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.
Resolve:
Art. 1º Conceder diárias ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Edital nº 57/2024 - Dispensa de Licitação nº 13/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPÉRIO ACESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.317.560/0001-05 para Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município, definidas pela Lei Complementar nº 012/010 que define a estrutura e os vencimentos dos cargos da administração direta, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 173/2024 DE 18/10/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Concorrência nº 008/2.024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LOCALATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA e de R\$ 2.079.000,00 (DOIS MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2024 DE 18/10/2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Concorrência nº 009/2.024, vencido pela contratada.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa LOCALATELLI CONSTRUCAO CIVIL LTDA e de R\$ 1.518.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZOITO MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
DECRETO Nº 090, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: "Constitui a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias para o Projeto Habitacional "Redução do Déficit Habitacional dos Municípios Prioritários do Programa Nossa Gente Paraná", composta pelos membros Titulares dos Comitês Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º - Fica reconstituída a Câmara Técnica para acompanhamento da seleção das famílias ao Projeto "REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ", no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
COMITÊ MUNICIPAL - PFP:
Lucimara Dantas Galvão Vargas - Educação;
Sandra de Melo Perbellini - Assistência Social;
Alessandra Sayuri Fujiwara - CRAS;
Tiago Martins Alves - Saúde;
Douglas Duarte Schmitter Mariano - Habitação;
Paulo Rogério H. Fuji - Agricultura e Meio Ambiente.
COMITÊ LOCAL - PFP:
Silveriane Aparecida Furtusso - Psicóloga do CRAS;
Janaina Rodrigues dos Santos - Educação;
Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva - CRAS;
Viviane Pires da Silva Pereira - Educação;
Paulo Henrique dos Santos Bressan - Saúde;
Franciele Fabiana da Silva - Saúde;
Marilda Lopes - Banco Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de outubro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 134/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024
P.A. nº Doc Nº 1979/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DA VALA AÉREA DE SOBREPÓSITO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no valor de R\$ 6.190,00 (seis mil e cem reais). Com a empresa: V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.278.550/0001-84, com sede a Rua Bandeirantes, 4100 - Zona V - CEP: 87.504-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 420/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KÁTIA SILVA TRIVES.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 199/2024, nesta data, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares, nos dias 24 e 25 de outubro de 2024, a Servidora KÁTIA SILVA TRIVES, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 12.440.931-4/PR e CPF sob nº 327.947.988-63, OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, no exercício do cargo com Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/06/2023 à 03/06/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 20 com retorno no dia 23 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURJI; SEIL; SECID; e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de Interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2024
DATA: 21/10/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) - Designa o Servidor Osmir Siani Felgociano como responsável pela Gestão do Contrato nº 146/2024, e a Servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 146/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME.
2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Outubro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2 024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2 024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100509/2023, FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINAOCIONAL MAIS CUE ENERGIA E O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.133,33 (quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/10/2024
ABERTURA: 06/11/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-sisleg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão.
Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 22/10/24
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 421/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 200/2024, nesta data, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 04/11/2024 a 18/11/2024, ao Servidor JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.173.660-4/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 419/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 20 com retorno no dia 23 de outubro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURJI; SEIL; SECID; e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de Interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações Legais

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

Processo Licitação: Pregão Eletrônico N. 026/2024
Contrato: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.440.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.307.959/7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.620.129/80, residente e domiciliado a Estrada Camiteirinha, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

DETTORAS:

*JP SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 23.492.026/0001-08, com sede na Rua Tietê, Bairro Floresta, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 40.340-205, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) João Paulo de Paula Nascimento, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2001010082823 - SSP/CE, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 978.734.033-00, residente Rua Tietê, Bairro Floresta, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 40.340-205;

*32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 32.853.578/0001-87, com sede na Rua Shces, Quadra 905, Bloco C, Apt. 301, nº 5/N, Bairro Cruzeiro Novo, na Cidade de Brasília, estado Distrito Federal, CEP 70630-403, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Danielle Schmid Brigido, Empresário, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2008754000-0 SSP/CE, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 051.631.519-47, residente Rua Shces, Quadra 905, Bloco C, Apt. 301, nº 5/N, Bairro Cruzeiro Novo, na Cidade de Brasília, estado Distrito Federal, CEP 70630-403;

* A. CARNEVALI – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antonio Isidoro, nº 121, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, CEP 85.990-000, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Alessandro Carnevali, Empresário, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8073594-4 - SSP/PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 036.099.599-21, residente Rua Antonio Isidoro, nº 121, Bairro Jardim Alvorada II, na Cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, CEP 85.990-000;

* ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 29.889.651/0001-66, com sede na Av. Nilza de Oliveira Peppo, nº1403, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 29.889.651/0001-66, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Maria Benecida de Melo, Empresária, brasileira (a), (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3324497-5 SSP/PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 022381929-19, residente na Av. Nilza de Oliveira Peppo, nº1403, Apt. 01, bairro Centro, cidade de Ubatuba, estado do Paraná, CEP. 85.440-000;

* CENTER DATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 52.593.051/0001-78, com sede na Av. Agua Clara, Q5 06, Lote C27, Bairro Areal, na Cidade de Taguatinga, estado Distrito Federal, CEP 71.965-000, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Cláudio Dantas Pereira Pinto, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2496927 SSP/DF, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 010.229.491-79, residente Q5 08, Conjunto C220 D, Lote 11, Bairro Areal, na cidade de Taguatinga, estado Distrito Federal, CEP 71.965-000;

* CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 18.199.200/0001-80, com sede na Rua Océvio de Carvalho, Sala 8, nº 1550, Bairro Jardim Carvalho, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.015-500, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Leticia Alves de Andraia, Empresária, brasileira (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 10514622-1 SSP/PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 075.341.309-48, residente Rua Prudente de Moraes, nº360, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, CEP 84.040-150;

* CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ: 11.142.525/0001-88, com sede na Rua General Auro, nº 35, Bairro Centro, na Cidade de Rio Pardo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.140-000, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Cleber Nascimento Rosa, Empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1008492943, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 708.798.420-91, residente na Rua General Auro, nº 35, Bairro Centro, na Cidade de Rio Pardo, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.140-000;

* COMERCIAL GUTIERREZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 19.234.111/0001-90, com sede na Rua Senhora do Porto, nº 62, sala 05, Bairro Cinquentenário, na Cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.575-590, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Milton Lucia de Oliveira Torres, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 467.033 PC/MG, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 811.831.746-68, residente na Rua Nossa Senhora do Porto, nº 55, bairro Palmeiras na cidade de Belo Horizonte, estado do Paraná, CEP 30.575-590;

* DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 37.478.920/0001-20, com sede na Rua Veruoso da Silva, nº 26, Bairro Forquilha, na Cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88.106-784, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Daniel Patrício da Silva Caetano, Empresário, brasileiro (a), (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 507562 SSP/SC, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 048.794.949-70, residente Rua Veruoso da Silva, nº 26, Bairro Forquilha, na Cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88.106-784;

* EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICAILDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 48.724.825/0001-29, com sede na Quadra Q5, lot 212, Lote 19,20,nº 23, Bairro Areal (Agua clara), na Cidade de Brasília, estado Distrito Federal, CEP 71.960-550, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Roberto Silva Queiroz, Empresário, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1476781 - SSP/PB, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 020.945.854-25, residente na Quadra 5MPW, Quadra 01, Conjunto 01, nº 02 bairro Park Way, na cidade de Brasília, estado Distrito Federal CEP 71.735-10;

* ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 34.395.041/0001-71, com sede na Rua Urupês, nº 70, Bairro Jardim Novo York, na cidade de Aracatuba, estado de São Paulo, CEP 16.018-460, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Marcelo Enrique Alvaranga de Freitas, Empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 50115961-7 - SSP- SP, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 450.849.128-01, residente na Rua Urupês, nº 70, Bairro Jardim Novo York, na Cidade de Aracatuba, estado de São Paulo, CEP 16.018-460;

* EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 47.034.949/0001-76, com sede na Av. Maringá, nº 2123, sala Terra 05, Bairro Gleba Ribeiro, na Cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.043-590, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Suell de Assis, Empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 10220114 - SSP-SP, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 562.641.629-20, residente na Rua Matias Alonso, nº 505, bairro Jardim Novo Oásis na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.143-590;

* IHARD TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 82.599.879/0001-02, com sede na Av. Curitiba, nº 1550 - Loja 01, Bairro Centro, na Cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-704, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Fernando Martins de Freitas Junior, Empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 12881732-8 - SSP/ PR, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 108.677.499-03, residente na Av. Ibararé Cazarini, nº 43, bairro loteamento residencial Cazarini, na cidade Apucarana estado do Paraná, CEP 86.802-437;

* K. LUMERTZ CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 38.311.437/0001-7, com sede na Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Bairro Parque das Avenidas, na Cidade de Sombrio, estado de Santa Catarina, CEP 88.960-000, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) Kauan Lumertz Cardoso, Empresário, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5045725-SSP/SC, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 009.574.349-39, residente na Rua Reduzino Tristão de Melo, nº 87, Bairro Parque das Avenidas, na Cidade de Sombrio, estado de Santa Catarina, CEP 88.960-000;

* KGR ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 45.406.844/0001-19, com sede na Rua Paraná, nº 312, Bairro centro, na cidade de Andréia, Estado do Paraná, CEP 86.380-000 neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor(a) RODRIGO AUGUSTO CAMARUDD ALBINO empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.109.458-7, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 078.073.099-58, residente na Rua João Garolho, nº 45, bairro Nova Andréia, cidade de Andréia, Estado do Paraná, CEP 86.380-000;

* KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 21.291.860/0001-00, com sede na Rua 21 (Polo de Modas), Lote 08 (Loja) nº 01, Bairro Guara II, na Cidade de Brasília, estado do Distrito Federal, CEP 71.070-521 neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor(a) KAYLLA MENDES DE ANDRADE, comerciante, brasileiro (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2422825 SSP/DF, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 030.146.791-94, residente na CBAB, chácara 14, lote 14, cidade de Guara II, estado Distrito Federal, CEP 71.080-090;

* L DE A. B DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 42.724.388/0001-52, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3981, Bairro Industrial, na Cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.821-097, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, empresária, brasileira (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 7228884, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 861.357.832-20, residente na Rua Piñã, nº 8534, bairro Tancredo Neves, cidade Porto Velho, estado Rondônia, CEP 76.829-520;

* LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 52.504.817/0001-09, com sede na Avenida Liberdade, nº 3230, Bairro Centro, na Cidade de Boyevux, Estado Paraíba, CEP 58.111-400, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) ANA MARIA WANDERLI COSTA, empresária, brasileira (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 670811 SSP/PE, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 103.789.284-49, residente na Rua Carneiro Vilela, nº 88, bairro Encruzilhada, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52050-405;

* MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 20.798.198/0001-70, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 1047, Bairro São Pedro, na Cidade de São José dos Pinhas, Estado do Paraná, CEP83.005-570, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) MARCIA ADRIANA DE SOUSA, empresária, brasileira (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 01048944-5 SSP-RN, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 828.953.844-87, residente Avenida Theonildo Franco da Cruz, nº 41, Ap. 05, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-140;

* MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 42.810.782/0001-74, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 242, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-923, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, empresária, brasileira (a), casado, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 11957145, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 050.113.924-51, residente a Rua Lovina, nº 140, bairro Distrito de Piratininga (Venda Nova), cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.573-460;

* RML PRODUTOS IMPORTANTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 44.562.943/0002-64, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 379, Sala 402, Bairro Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 90.150-001 neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) LEONARDO DE ABRAU VIANNA SOARES, empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3109558308, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 871.925.190-49, residente na Rua Joaquim Carvalho, nº 30, apto 103, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.740-840;

* T. D. A. S., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 48.264.057/0001-97, com sede na Quadra 9, conjunto G, nº 7, Bairro Sobradinho, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, CEP 73.035-097, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) THARLEY DIEGO ALVES SALES, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 2411353, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 011.556.881-48 Quadra 9, conjunto G, nº 7, Bairro Sobradinho, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, CEP 73.035-097;

* VITOR ALFREDO THOMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 52.278.020/0001-95, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Bairro centro, na Cidade de Santa Rosa, Estado Rio Grande do Sul, CEP 98.780-558, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) VITOR ALFREDO THOMAS, empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 811873472-9, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 055.200.620-03, residente Rua Almirante Tamandaré, nº 515, Bairro centro, na Cidade de Santa Rosa, Estado Rio Grande do Sul, CEP 98.780-558;

* XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 35.571.803/0001-80, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza nº 2230, sala 508, Bairro Colina de Laranjeiras, na Cidade de Sena, estado Espírito Santo, CEP 29.167-080, neste ato representado por seu (ua) representante legal o (a) Senhor (a) VINÍCIUS GUEDES FENELLO, empresário, brasileiro (a), solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 23.117.114, inscrito (a) no C.P.F./MF nº 172.730.356-37, residente Santo André, nº 175, bairro Parque Urupês, cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.062-400;

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** JP SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 23.492.026/0001-08:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|------------------|----------------------|
| 32 | 21779 | PEN DRIVE 64 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E | Und | 50 | R\$ 27.130000 | R\$ 1.356.500000 | GPINTEC |

*** CINECON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 18.199.200/0001-80:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--------------------|---------|--------|-----------------|------------------|-----------------------------------|
| 21 | 17854 | MEMÓRIAS DDR 3 4GB | Und | 30 | R\$ 33,30 | R\$ 999,00 | MC, GHT/DDR3 K8R 1333MHZ DESKTOP |
| 22 | 17855 | MEMÓRIAS DDR 4 4GB | Und | 30 | R\$ 61,000000 | R\$ 1.830,000000 | MC, GHT/DDR4 4GB 24133MHZ DESKTOP |

*** CLEBER NASCIMENTO DA ROSA – CNPJ 11.142.525/0001-88:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 33 | 17864 | PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E | Und | 50 | R\$ 17,650000 | R\$ 882,500000 | LEBOSS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| | | VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM | | | | | |

***32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO- CNPJ 32.853.578/0001-87-**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 33 | 17864 | PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM | Und | 50 | R\$ 17,650000 | R\$ 882,500000 | LEBOSS |

***A. CARNEVALI – EIRELI - CNPJ 18.012.406/0001-50:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|------------------|----------------------|
| 26 | 21776 | PLACA DE VIDEO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE MEMÓRIA 12GB - INTERF. DE MEMÓRIA 192 BITS - TIPO DRAM GDDR5 - CLOCK GRÁFICO BASE 1320MHZ - CLOCK GRÁFICO MAX 1777MHZ - CLOCK DA MEMÓRIA 15GBPS. | Und | 10 | R\$ 2.095.25000 | R\$ 20.952.50000 | PCYES |

*** ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 29.889.651/0001-66:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-------------------|----------------------|
| 25 | 21775 | PROCESSADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE NÚCLEOS 4 - NÚMERO DE THREADS 8 - FREQUÊNCIA TURBO 4.50 GHz - FREQUÊNCIA BASE 3.40 | Und | 20 | R\$ 600,000000 | R\$ 12.000,000000 | INTEL |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 33 | 17864 | PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM | Und | 50 | R\$ 17,650000 | R\$ 882,500000 | LEBOSS |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|------------------|------------------|----------------------|
| 36 | 21780 | RETROPROJETOR – PROJECÇÃO COM VALVULA DE LUZ COM TECNOLOGIA DLP LVDS (SINALIZAÇÃO DIFERENCIAL DE BAIXA TENSÃO) DLP8 DE CHIP (UNICO), CHIPSE DE MAGNETO DE 1080 PIXELS E 0.65” TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE CORES BRILHANTE COLMATA - 3.000 LUMENS ANSI, TAXA DE CONTRASTE 2.000:1 (BRILHO FULL ON/FLUFF OFF), UNIFORMIDADE DE 75% (BRILHO), TAXA DE JAPONÊS - (JMA), TAXA DE PROPORÇÃO DE 16:9, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920 X 1.080 (1.080 P), CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL MANUS DE ±40°, 40° COMPATIBILIDADE DE VIDEO PARA ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO; NTSC: M (5.98 MHz); PAL: M (5.00 MHz); PAL: B, D, G, H, L, M, N, 4.43 MHz; SECAM: B, D, G, K, L, 4.2514 MHz; VIDEO COMPONENTE PARA ENTRADA DE VIDEO (1.080) (SD) 60Hz, 720 P (50/60 Hz), 576 VP, 480 P, 720 P, 576 VP, 480 VP, TIPO DE LÂMPADA SUBSTITUIVEL PELO USUÁRIO PHILIPS DE 220 W, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 3.500 HORAS NO MODO NORMAL E ATÉ 5.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO; LENTE DO PROJECTOR: F-STOP: F/2,5 - 2.47, DISTÂNCIA FOCAL: F = 21,9 A24 MM, TAXA DE DESFOCAMENTO DA LENTE DE 114 ± 5%, TAXA DE PROJECÇÃO DE 148 A 1.62 AMPLO E ELE 1.14 (AMANHÃ DA TELA - DIAGONAL DE NO MÍNIMO 84,9 CM A 774,7 CM (33,46 A 305) (DIAGONAL), DISTÂNCIA DE PROJECÇÃO 0,3X A | Und | 2 | R\$ 1.732,500000 | R\$ 3.465,000000 | MULTILASER P.3004 |

***32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO- CNPJ 32.853.578/0001-87-**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
| 33 | 17864 | PEN DRIVE 32 GB, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAXA DE LEITURA ATÉ 13MB/S - TAXA DE GRAVAÇÃO ATÉ 5MB/S - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4MB/S - TEMPERATURA AMBIENTE: 0° - 45° C - FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE - SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA/MACOS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES - DIMENSÕES: 190 X 130 X 55MM | Und | 50 | R\$ 17,650000 | R\$ 882,500000 | LEBOSS |

***A. CARNEVALI – EIRELI - CNPJ 18.012.406/0001-50:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|------------------|----------------------|
| 26 | 21776 | PLACA DE VIDEO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE MEMÓRIA 12GB - INTERF. DE MEMÓRIA 192 BITS - TIPO DRAM GDDR5 - CLOCK GRÁFICO BASE 1320MHZ - CLOCK GRÁFICO MAX 1777MHZ - CLOCK DA MEMÓRIA 15GBPS. | Und | 10 | R\$ 2.095.25000 | R\$ 20.952.50000 | PCYES |

*** ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ 29.889.651/0001-66:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-------------------|----------------------|
| 25 | 21775 | PROCESSADOR COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÚMERO DE NÚCLEOS 4 - NÚMERO DE THREADS 8 - FREQUÊNCIA TURBO 4.50 GHz - FREQUÊNCIA BASE 3.40 | Und | 20 | R\$ 600,000000 | R\$ 12.000,000000 | INTEL |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Especificação |
|------|--------|-----------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|
|------|--------|-----------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------------|

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 30 | 17861 | PARIS DE SPEAKER 2.0 USB | Und | 50 | R\$ 13.990.000 | R\$ 699.500.000 | KNUP |
| 31 | 21778 | PLACA PCI 100/1000 | Und | 20 | R\$ 25.990.000 | R\$ 519.800.000 | MYMAX |
| 43 | 21782 | TELEFONE SEM FIO COM UM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETO, COM SECRETARIA ELETRÔNICA COM GRAVAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 17 MINUTOS, COM RECURSOS DE VOLUME DO VIVA-VOZ DA BASE: 8+ OFF, VISOR DE CHAMADAS (MONOFONE), LINGUAGEM DE MENSAGENS DE SAUDAÇÃO PRÉ- GRAVADAS: PORTUGUÊS OPERAÇÃO REMOTA PELO MONOFONE (DTMF), GRAVADOR DE SAUDAÇÃO (NOVAS MENSAGENS / SEM NOVAS MENSAGENS); 2/3, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, REGISTRO DE CHAMADAS PERDIDAS, FETIQUEDAS E RECEBIDAS, QUANTIDADE DE CHAMADAS, REDSCAGEM DE NO MÍNIMO OS REGISTROS, CHAMADAS DE NO MÍNIMO 50 REGISTROS, CHAMADA EM ESPERA, DISCAMAGEM POR PULSO E TOM, BLOCQUEIO DE CHAMADAS, AGENDA TELEFÔNICA, NÚMERO DE CHAMAS, MODO NOTURNO, CAIXA POSTAL, RELÓGIO, ALARME (DESPERTADOR (LEMBRETE)), IDENTIFICADOR DE CHAMADAS EM ESPERA, DISCAMAGEM EM CADEIA (MONOFONE), MODO ESPERA COM DÍGITOS DE REDESCAGEM AUTOMÁTICA: 48, TOQUE PERSONALIZADO COM A AGENDA (TOQUES E MELODIAS 15 (5+10) = 32 CHORD), COM AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO COM QUALQUER TECLA, | Und | 10 | R\$ 1.250.000.000 | R\$ 1.250.000.000 | INTELEBRÁS |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 47 | 21787 | CABO DVI PARA MONITOR 2 METROS | Und | 50 | R\$ 19.900.000 | R\$ 995.000.000 | TOLVIA |
| 48 | 21786 | CABO DE REDE PATCH CORD DE 2 METROS | Und | 50 | R\$ 5.200.000 | R\$ 260.000.000 | PLUS CABLE |

* EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA – CNPJ 48.924.825/0001-29;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 15 | 17846 | HD EXTERNO PORTÁTI 1TB, CONEXÃO 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0 | Und | 30 | R\$ 334.600.000 | R\$ 10.038.000.000 | SEAGATE |

*ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 36.395.041/0001-71;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 19 | 17852 | MEMÓRIAS DDR 1 GB | Und | 20 | R\$ 59.000.000 | R\$ 1.180.000.000 | OCM |

* EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA – CNPJ 47.034.949/0001-76;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-----------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 17 | 21771 | MULTIFUNCCIONAL LASER | Und | 10 | R\$ 15.509.900 | R\$ 155.099.000 | PANTUM |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-------------------|--------------------|---------------------|
| 18 | 21772 | IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FUNÇÃO IMPRIMIR, COPAR, DIGITALIZAR, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE PADRÃO COM PORTA USB 2.0 E PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET, CICLO DE FUNCIONAMENTO MENSAI 8000 FOLHAS, | Und | 10 | R\$ 1.168.540.000 | R\$ 11.685.400.000 | PANTUM |
| 38 | 21781 | ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 (802.11 AX) | Und | 20 | R\$ 215.850.000 | R\$ 4.317.000.000 | MERCUSYS |

* IHARD TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 82.599.879/0001-02;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 37 | 8043 | ROTEADOR WIRELESS 150Mbps 4 PORTAS | Und | 20 | R\$ 55.000.000 | R\$ 1.100.000.000 | MULTI RE07 |

* K. LUMERTZ CARDOSO – CNPJ 38.311.637/0001-71;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-------------------------------------|---------|--------|-----------------|--------------------|----------------------|
| 12 | 21768 | SSD INTERNO 480 GB, INTERFACE SATA3 | Und | 30 | R\$ 169.000 | R\$ 5.070.000 | CEAMERE / CAMSDA 480 |
| 13 | 21769 | SSD INTERNO 960 GB, INTERFACE SATA3 | Und | 30 | R\$ 340.000.000 | R\$ 10.200.000.000 | CEAMERE / CAMSDA 960 |

* KGR ATACADISTA LTDA – CNPJ 45.606.844/0001-19;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|
| 24 | 21774 | MOTHERBOARD COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONEXÕES: - 1 X PORTA DE TECLADO PS/2 - 1 PORTA DE MOUSE PS/2 - 1 X PORTA D-SUB - 1 X PORTA HDMI - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4 PORTAS USB | Und | 10 | R\$ 483.800.000 | R\$ 4.838.000.000 | BOSTAR H610AH / M2/DDR4/HDMI/ VGA/US |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|--------|--------|--|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 20/1-1 | 1 | PORTA RJ-45 (1 GB/S/100 MB/S) - 3 X TOMADAS DE ÁUDIO, CONECTORES INTERNOS: 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 2 X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X CONECTOR M.2 SOQUETE 3 - 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S - 1 X CABEÇALHO DE FAN LEED RGB - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1 - 1 X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL - 1 X JUMPER CMOS - 2 SOQUETES DIMM DDR4 COM SUPORTE PARA ATÉ 64 GB. | Und | 30 | R\$ 90.990.000 | R\$ 2.729.700.000 | |

* L DE A B DANTAS – CNPJ 42.726.388/0001-52;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--------------------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 11 | 17840 | SSD INTERNO 240 GB, INTERFACES SATA3 | Und | 30 | R\$ 90.990.000 | R\$ 2.729.700.000 | |

* LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 52.504.817/0001-09;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------------------|
| 28 | 8033 | MOUSE ÓPTICO USB PRETO 900 DPI | Und | 50 | R\$ 5.650.000 | R\$ 282.500.000 | KNUP KP M611 |
| 34 | 17847 | PEN DRIVE 16 GB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - TAXA DE TRANSMISSÃO DE 3 MB/S PARA GRAVAÇÃO E 10 MB/S PARA LEITURA E CONEXÃO USB 2.0 COMPATÍVEL COM MAC OS 9.0 E SUPERIORES E WINDOWS 98 E | Und | 50 | R\$ 17.030.000 | R\$ 851.500.000 | EXBOM 16 GB 2.0 51GB PD16GA |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 40 | 17871 | SWITCH 16P 10/100/1000Mbps | Und | 8 | R\$ 310.460.000 | R\$ 2.485.280.000 | STRONDC SG 1016 |
| 41 | 17872 | SWITCH 24P 10/100/1000Mbps | Und | 4 | R\$ 425.700.000 | R\$ 1.702.800.000 | STRONDC SG 1024 |
| 42 | 17873 | SWITCH 8P 10/100Mbps | Und | 20 | R\$ 49.990.000 | R\$ 999.800.000 | STRONDC SF800 |
| 45 | 21784 | CABO DE FORÇA ENERGIA ATX TRIPOLAR PADRÃO MONITOR FPC 110V/220V COR PRETO | Und | 50 | R\$ 6.200.000 | R\$ 310.000.000 | EXBOM COD.03497 |
| 46 | 21785 | CABO HDMI PARA TV, VIDEO GAME, PC 2 METROS | Und | 50 | R\$ 8.910.000 | R\$ 445.500.000 | EXBOM COD.00105 |

* MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CNPJ 20.998.198/0001-70;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 29 | 8054 | TECLADO USB PRETO | Und | 50 | R\$ 17.490.000 | R\$ 874.500.000 | MYMAX DAILY |

* MAX QUALITY COMERCIO LTDA – CNPJ 42.810.782/0001-74;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 10 | 8007 | FONTE DE ENERGIA 500 WTS | Und | 30 | R\$ 69.300.000 | R\$ 2.079.000.000 | W.CASE |

* RMI PRODUTOS IMPORTANTES LTDA – CNPJ 44.562.943/0002-64;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-------------------|-----------------------------|
| 23 | 21773 | MONITOR LED 21.5 POL. 75HZ, CONEXÃO HDMI E VGA, E RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) | Und | 10 | R\$ 390.000.000 | R\$ 3.900.000.000 | MINIWEI 5/WHALE ELECTRONICS |

* T. D. A. S. - CNPJ 46.264.057/0001-97;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|--------------------|---------------------|
| 14 | 21770 | SSD EXTERNO PORTÁTI 1TB, USB 3.2, CABO USB-C PARA USB-A | Und | 30 | R\$ 440.000.000 | R\$ 13.200.000.000 | EXBOM |
| 39 | 17870 | ROTEADOR GIGABIT COM UM CPU QUAD-CORE DE 1.4GHZ, 1GB DE RAM, GIGABIT SFP + 10GBPS, DUAL BAND 2.4GHZ / 5GHZ 4X4 MIMO 802.11A / B / G / | Und | 10 | R\$ 690.000.000 | R\$ 6.900.000.000 | MIKROTIK |

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|-------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------------|
| | | N / AC SEM FIO E DESKTOP CASE | | | | | |

* VITOR ALFREDO THOMAS LTDA – CNPJ 53.278.020/0001-95;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 44 | 21783 | ROTEADOR WIRELESS AC 4 ANTENAS - PROCESSADOR: DUAL-CORE - PORTAS WAN: 1X GIGABIT 10/100/1000 - PORTAS LAN: 4X GIGABIT 10/100/1000 - VELOCIDADE WI-FI 2.4GHZ: 300 MBPS (802.11N) VELOCIDADE WI-FI 5GHZ: 867 MBPS (802.11AC) - ALIMENTAÇÃO: 12V 1A - PADRÕES WI-FI 5 2.4GHZ; IEEE 802.11N/WI-FI; PADRÕES WI-FI 5 5GHZ; IEEE 802.11AC/N/A | Und | 10 | R\$ 195.000.000 | R\$ 1.950.000.000 | THINK TECHNOLOGY |

* XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 35.571.803/0001-80;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 35 | 17860 | NOBREAK 600VA 300W BATERIA SELADA, 1X ANTENA 5.8GHZ 12V 110V A 127V MONO | Und | 20 | R\$ 297.000.000 | R\$ 5.940.000.000 | ZION POWER |

* KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA CNPJ 21.291.860/0001-00;

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Especificação |
|------|--------|------------------------------------|---------|--------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 3 | 17833 | CABO DE REDE UTP CAT5E-CAIXA 305MM | Cx | 10 | R\$ 350.620.000 | R\$ 3.506.200.000 | DEKO CAT 5E |

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 239.372,18 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta e dois reais e deztoito centavos).

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

BRASÍLIA DO SUL - PR, 21 de outubro de 2024. ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
Processo Administrativo Nº 982024
Tipo: AQUISIÇÃO
PROGEOIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 11/09/2024 09:52:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/10/2024 12:39:58
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: Semipre
Descrição: Prestação de serviços de assessoria, engenharia e consultoria na área ambiental
Quantidade: 12
Valor Unit.: 1.900,00
Valor Total: 22.800,00

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------------|---------------|--------------------|--------------|----------|-------|
| 1 V L P SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA | 036 | 20.278.550/0001-84 | 3.042,00 | 1.900,00 | Sim |
| 2 J P R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E | 803 | 16.871.595/0001-16 | 3.380,00 | 3.042,00 | 60,05 |
| 3 L P ENGENHARIA PROJETOS E | 267 | 40.028.767/0001-43 | 3.378,99 | 3.378,99 | 11,15 |
| 4 AVTEC ENGENHARIA LTDA | 243 | 42.254.577/0001-70 | 3.380,00 | 3.040,00 | 0,00 |

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------------------------|---------------|--------------------|--------------|----------|--------|
| TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E | 343 | 09.115.828/0001-40 | 3.380,00 | 1.450,00 | Sim |
| MATO VERDE ELABORAÇÃO E | 869 | 24.096.094/0001-69 | 3.380,00 | 1.550,00 | 6,8966 |

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
| | | | | | |

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 134/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 342/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa 515 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZIANO, portador do RG nº 1.459.250 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa V. L. P. SAMPAIO – AMBIENTAL VIDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.278.550/0001-84, com sede a Rua Bandeirantes, 4100 – Zona V, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Vera Lucia Paulino Sampaio, portadora do RG nº 365165013 e do CPF nº 044.827.929-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 01342/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Elaboração de projetos técnicos para construção da vala aérea de sobreposição do aterro sanitário, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNIT | TOTAL |
|------|------|--------|--|-----------|-----------|
| 1 | 1 | 1 | a) Elaboração de projetos técnicos para construção da vala aérea de sobreposição do aterro sanitário; b) Memorial descritivo acompanhado de ART de responsabilidade técnica | 14.000,00 | 14.000,00 |

Parágrafo Único: faz parte deste Contrato, a Proposta de Preços Nº 44/2024, da empresa contratada com data de 07 de outubro de 2024, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação 134/2024.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa V. L. P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA - ME e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 22/10/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por até 03 (três) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens listados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas, que acompanharão os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº01342/2024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços referidos aos lotes, desta licitação deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e executado no prazo de 60 (sessenta) dias, no Município de Altônia – PR

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o prestação de serviços do objeto.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Fontes:

| Item | Descrição | Quant. | Valor |
|------|--|---------|----------------------------------|
| 41 | SECRETARIA DE MEIO AMB AGRICULTURA E TURISMO | 18 12 2 | Fundo Municipal do Meio Ambiente |
| | | 106 | 33003905000 |
| | | | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS |

Altônia-PR, 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 92/2023 DO Nº 2837, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELLER BRIR SOARES - EVENTOS ESPORTIVOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: ELLER BRIR SOARES - EVENTOS ESPORTIVOS, sito na Rua Castelli, nº. 115, Térreo, Lote 14, Quadra 11, Parque Ana Laura I, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 36.898.582/0001-12, Inscrição Estadual nº Isento, ato representado pelo Senhor Eller Brir Soares, portador do CPF nº 030.121.029-22, RG nº. 7.724.911-7, residente e domiciliado na Rua Castelli, nº. 115, Térreo, Parque Ana Laura I, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná firmam, o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Acréscimo de 25% na quantidade dos Itens nº 01 e 02 a seguir, da Ata de Registro de Preços nº 92/2023 - Pregão Eletrônico nº 32/2023, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

| Item | Descrição | Marca | Jogos | Aditivo | Valor Total | Valor Total |
|------|-----------|-------|-------|---------|-------------|-------------|
| 1 | Servi | | | | | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 22/10/2024
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 22/10/2024
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias
Pérola-PR, 22/10/2024
Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.735.665/0001-67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.
PREÇO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Objeto: registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES HABILITADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos agricultores familiares cadastrados até o momento:

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.735.665/0001-67
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024.
PREÇO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
Objeto: registro de preços para futura e fracionada prestação de serviço de mão de obra especializada em pintura geral.

Table with 7 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, UN, QUANT, VALOR UN, VALOR TOTAL, MARCA. Contains 10 items for painting services.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0625/2024
DE 22 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0625/2024
DE 22 de Outubro de 2024
SÚMULA: "Altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a forma de escolha dos representantes das entidades não governamentais do CMDOA, conforme Resolução Nº 105/2005 do CONANDA, e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Ad. Avila Aracángio Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-41-3654-1235 – Fax 0XX-41-3654-1299
DECRETO Nº 073/2024
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

Table with 3 columns: Código/Fonte, Descrição da Fonte, Valor. Shows budget details for education, culture and sports.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 422/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 217/2024
REF. CONTRATO Nº 373/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, com sede na Avenida Londrina, nº. 4.572, Bairro: ZONA II, CEP: 87502250, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Ediel De Moraes Pinheiro, portador do CPF sob o nº 481.XXX.XXX-49, telefone: (44) 3623-3591, e-mail: farmatru@cirurgicaparana.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 218/2024
REF. CONTRATO Nº 385/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a MC MEDICALL PRODUTOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EMBELEM EIRELE – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.330.244/0001-99, com sede na Av. Governador Parigot De Souza, n.º 1977, Bairro: Zona 07, CEP: 87503410, Município De Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Venício Roberto Muniz, portador do CPF sob o nº 066.XXX.XXX-13, telefone: (44) 3623-1236, e-mail: venicio.liticacao@mcmedicall.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 219/2024
REF. CONTRATO Nº 370/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.307.909/0001-37, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N. 4302, Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Altieres Jacomini, portador do CPF sob o nº 050.XXX.XXX-50, telefone: (44) 2020-9178, e-mail: licitacao@jacomini@netmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 225/2024
REF. CONTRATO Nº 370/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindio de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a JACOMINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.307.909/0001-37, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N. 4302, Bairro: Zona I, CEP: 87501170, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Altieres Jacomini, portador do CPF sob o nº 050.XXX.XXX-50, telefone: (44) 2020-9178, e-mail: licitacao@jacomini@netmail.com.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CMF-P-77.356.665/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87270-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, contra a empresa **MN - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90, com sede na Rua Brigadista Faria Lima, nº 1011, CENTRO, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) **MIRIAN GIROTO PEREIRA TORRES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 66.072.599-72 e do RG 6.648.153-0 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscreevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo licitatório nº 082/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 079/2023, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, danqi por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com as propostas das CONSIGNATÁRIAS oferecidas para o fms do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de: **R\$ 195.740,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)** para **R\$ 243.746,49 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA NOVE CENTAVOS)** considerando o acréscimo de **R\$ 47.976,49 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)** referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 6 for envelope and Kraft paper.

LOTE 1: LOTE 1

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 10 for various paper products.

LOTE 2: LOTE 2

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 5 for various paper products.

LOTE 3: LOTE 3

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 5 for various paper products.

LOTE 4: LOTE 4

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 5 for various paper products.

LOTE 5: LOTE 5

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 6: LOTE 6

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 3 for various paper products.

LOTE 7: LOTE 7

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 4 for various paper products.

LOTE 8: LOTE 8

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 3 for various paper products.

LOTE 9: LOTE 9

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 6 for various paper products.

LOTE 10: LOTE 10

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 10 for various paper products.

LOTE 11: LOTE 11

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 12: LOTE 12

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 13: LOTE 13

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 14: LOTE 14

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 15: LOTE 15

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 8 for various paper products.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 3 to 4 for various paper products.

LOTE 9: LOTE 9

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 10: LOTE 10

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 5 for various paper products.

LOTE 11: LOTE 11

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 5 for various paper products.

LOTE 12: LOTE 12

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 10 for various paper products.

LOTE 13: LOTE 13

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 3 for various paper products.

LOTE 14: LOTE 14

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 15: LOTE 15

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 3 for various paper products.

LOTE 16: LOTE 16

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 17: LOTE 17

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 18: LOTE 18

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 19: LOTE 19

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 4 for various paper products.

LOTE 20: LOTE 20

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 21: LOTE 21

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 6 for various paper products.

LOTE 22: LOTE 22

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 23: LOTE 23

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 24: LOTE 24

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 25: LOTE 25

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 26: LOTE 26

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

Table with 7 columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. RS, Valor Total RS, Marca/Espec. Rows include items 1 to 2 for various paper products.

LOTE 27: LOTE 27

Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. RS | Valor Total RS | Marca/Espec.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.221/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 9.310,19 (Nove mil trezentos e dez reais e dezoito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.310,19
FONTE 555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 9.310,19

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
214 1.7.2.9.99.0.1.02 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE 9.310,19

TOTAL 9.310,19

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Icaraima

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 107/2021 PREGÃO 029/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELIEL ANTUNES 05074921961**, estabelecida à Rua 25 de Julho, nº 021, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (41) 98416-1245/98448-0249, e-mail: elielantunes2017@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 42.955.457/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 60483582 SSEP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 050.749.219-61, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Protas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57º inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado por 04 (quatro) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 107/2021 que passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** -"Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 04 (quatro) meses, totalizando 40 meses, contados a partir da data de 18/08/2024 à 18/12/2024. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 107/2021 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 53.274,45 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), atribuindo ao contrato o valor total de R\$ 488.983,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Agosto de 2024.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

ELIEL ANTUNES 05074921961
42.955.457/0001-08
Contratada

Testemunhas
Nome: Mirian Carla Mumbach RG: 8.392.499-3
Nome: Joyce da Silva Francisco RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

IPORÁ torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO do ano de 2024, na plataforma bilcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede municipal | Recapamento em CBUQ | 2.787,82 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://ipora-pr.gov.br> e na plataforma bilcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

IPORÁ, 22 de OUTUBRO de 2024.
SÉRGIO LUIZ BORGES

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-

CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 023/2024

SÚMULA: Aprova prazo para Conselheira Tutelar (Gestão 2024/2027), apresentar defesa, em face de Processo Administrativo, e de outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 18 de outubro de 2024, as 16h00minhrs na sala de reuniões do Fórum Comarca de Alto Piquiri/PR.

RESOLVE:

ART. 1º. Aprovar o prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 28/10 a 06/11/2024 para que a Conselheira Tutelar (Gestão 2024/2027) deste município, Sra. **SOLENE FERREIRA SANTOS BASTOS**, possa apresentar defesa, em face do processo Processo Administrativo que envolve seu nome, perante o CMDCA, tudo conforme as disposições da Lei de nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1.999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 18 de outubro de 2024.

Sandra Maria Gonçalves da Conceição
Presidente do CMDCA

Francisco Alves, 21 de outubro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MN - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA /CONTRATADA
MIRIAN GIROTO PEREIRA TORRES / sócia proprietária

Testemunhas:
DIOGO RODRIGUES TONETTE
CPF: 089.507.039-12
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcovalão da Silva, nº 2215, Fone: (41) 3654-1299
e-mail: embaixada@brasilandiasul.pr.gov.br

DECRETO Nº 074/2024
Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1.º - Considerando que o dia 28 de outubro (segunda-feira) é considerado ao "Servidor Público Municipal", fica, na referida data, concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal, e, em todas suas Secretarias, ressalvados os serviços essenciais.
Art. 2.º - Levando em consideração que o calendário escolar não contempla tal data, tem-se, igualmente, que o ponto facultativo ora concedido se estende a todos os estabelecimentos de ensino do município, determinando-se, porém, a obrigatoriedade de reposição das aulas que seriam ministradas, ainda durante o curso do ano de 2024.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal "Doutor Ulisses Guimarães", aos 22 de outubro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2024-PMI
PROCESSO: 118/2024-PMI
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, incluindo fornecimento de peças e acessórios, pela necessidade de manter o bom funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelo Município de Iporã-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que as empresas que apresentaram propostas no objeto do Processo Licitatório nº 118/2024, Pregão Eletrônico 059/2024, não obedeceram os critérios exigidos em edital referente aos documentos de habilitação e ao prazo de encerramento dos mesmos.
Iporã-PR, 22 de Outubro de 2024
RODRIGO WESLEY MONTEIRO
PREGOIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Súmula: Dispõe sobre o recesso e ponto facultativo nos dias 25 e 28/10/2024 respectivamente.
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro (segunda-feira) se homenageia o Dia do Servidor Público, conforme dispõe o Art. 357 da Lei Complementar nº 6 de 13 de outubro de 2022 - Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando o Decreto Municipal nº 444/2024;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1.º RECESSO no dia 25 de outubro de 2024, sexta-feira e ponto facultativo no dia 28 de outubro, segunda-feira, não havendo expediente de trabalho na Câmara Municipal; a sessão ordinária será designada por ato de mesa para o dia 29 de outubro, terça-feira.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleerson Francisco das Chagas
Presidente
Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário
MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1681 Protocolo Data: 22/10/2024
Documento Nº: 31/2024 Processo Nº: 31
Gerado por Adriana da Silva Lulu na repartição Secretaria dia 22/10/2024 às 15:42
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
1YQVD-A24V-EKST1-08EUI-154XX
Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 258/2015.
Nome Cleerson Francisco das Chagas Data: 22/10/2024 16:38 CPF: 021.300.931-0
Nome Vinicius Gobo dos Santos Data: 22/10/2024 16:42 CPF: 021.300.931-0

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA-BRASÍLÂNDIA DO SUL/PR.
RESOLUÇÃO 024/2024
SÚMULA: Aprova a suspensão de 30 dias sem remuneração do conselheiro titular (gestão 2024/2027) deste município em face do Processo Administrativo 002/2024.
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 774 de 29 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 18 de outubro de 2024, as 16h00minutos na sala de reuniões do Fórum Comarca de Alto Piquet/PR,
RESOLVE:
ART. 1.º - Aprova a suspensão de 30 dias sem remuneração do conselheiro titular (gestão 2024/2027) deste município em face do Processo Administrativo 002/2024, a partir do dia 28/10 ao dia 26/11/2024 em face do Processo Administrativo 002/2024, de acordo com Resolução CMDCA Nº 170/2014. Estatuto do servidor público do município deste município Lei nº 005/2003, Polítics da Criança e do Adolescente deste município Lei nº 699/2018.
ART. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília do Sul/PR, 18 de outubro de 2024.
Sandra Maria Gonçalves de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 383/2024
Data: 22.10.2024
Ementa: exonera Servidor Público Municipal, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme específica, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guairá, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 230.309.931-0, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,
DECRETA:
Art. 1.º Fica exonerado o Servidor Público Municipal CARLOS GRACIANO DOS SANTOS, admitido em 04/10/2005 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 1º de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 496/2024
Data: 22.10.2024
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 430/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando a exoneração do servidor CARLOS GRACIANO DOS SANTOS em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, conforme Decreto nº 383/2024, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.190/2022,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 430/2024 de 02.09.2024, concernente à licença especial do Servidor Público Municipal Sr. CARLOS GRACIANO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 19992-02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2005/2010, pelo período de 02/11/2024 a 01/12/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.09.2024 - Edição nº 3102 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 13.114 de 04.09.2024 - página B 3 - caderno de publicações legais.
Art. 2.º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 430/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 499/2024
Data: 22.10.2024
Ementa: designa os membros da Comissão para Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atenção das Equipes da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando o Decreto nº 381/2024 e o memorando online sob o nº 2871/2024,
RESOLVE:
Art. 1.º Fica designada a servidora CARLA PAGANELLI, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula nº 28037-01, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.329-XX, para atuar como Presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atenção das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 2.º do Decreto Municipal nº 381 de 18 de outubro de 2024.
Art. 2.º Ficam designados como membros representantes da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atenção das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 4.º e art. 5.º do Decreto Municipal nº 381, de 18 de outubro de 2024, os seguintes servidores:
I - Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosenberger, matrícula nº 29575-04, para atuar como titular;
b) Tatiane Mazzucco Rosseto, matrícula nº 29211-03, para atuar como suplente.
II - Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matrícula nº 5151, para atuar como titular;
b) Kelly Karine Zager, matrícula nº 25640, para atuar como suplente.
III - Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandreí de Souza, matrícula nº 294401, para atuar como titular;
b) Glaucio William de Abreu dos Santos, matrícula nº 30549-01, para atuar como suplente.
IV - Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde (VISA)
a) Aedilson Aparecido Silva, matrícula nº 20150-03, para atuar como titular;
b) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matrícula nº 29385-01, para atuar como suplente.
V - Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
a) Gracieli Borri Bittencourt, matrícula nº 30188-1, para atuar como titular;
b) Adiléia Santana Peres, matrícula nº 20168-1, para atuar como suplente.
VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Bruno Andrei Colocetta, matrícula nº 29173-1, para atuar como titular;
b) Vidal Aguires Cabrera, matrícula nº 2496-1, para atuar como suplente.
VII - Representantes do Conselho Municipal de Saúde
a) Antonio Marco de Oliveira Afonso, RG nº 67911547 SSP/PR, para atuar como titular;
b) Adelson Cassiano Roque, RG nº 75819358 SSP/PR, para atuar como suplente.
Art. 4.º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 452/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR a pedido, a contar do dia 11 de Outubro de 2024, o servidor MARCELO JUNIOR DA SILVA SANTOS, CPF: 092.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de MECÂNICO, Junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1225/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 18 de Outubro de 2024, a servidora GESSICA CARVALHO DA SILVA, CPF, nº 091.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Cívico Militar Municipal Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1227/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 22 de Outubro de 2024, a servidora ELIANA FERREIRA DA SILVA, CPF: 301.xxx.xxx-75, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Cívico Militar Municipal Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1228/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 23 de Outubro de 2024, a servidora LUANA MARIA ZIRLOLO, CPF, nº 110.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de Professor (20h), na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 497/2024
Data: 22.10.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.272/2020, 2402/2021 e 4.041/2021,
RESOLVE:
Art. 1.º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Nº Período Aquisitivo Início/Final
Izabel Miranda Pereira 13315-01 2023/2024 13/01/2025 a 01/02/2025
Jaderson de Oliveira 24365-01 2022/2023 04/11/2024 a 13/11/2024
Leila Cristina de Paula 16209-06 2022/2023 06/01/2025 a 20/01/2025
Art. 2.º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 635
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ival, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/10/2024 A 24/10/2024 06:00h 18:00h PINHAIS – PR
Buscar atendimento de paciente em internamento psiquiátrico, no Hospital Adolfo Botelho.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 634
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/10/2024 A 23/10/2024 05:00h 17:00h União da Vitória - Paraná
Conduzir paciente para internamento psiquiátrico na Clínica Médica São Camilo.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de outubro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1231/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora VANESSA ALVES DA CRUZ, CPF, nº 066.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - 40H/12X36, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 09/10/2024 a 06/04/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 2888/2022 - LIC LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, DISPONÍVEL NAS PROXIMIDADES DO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, OBJETIVANDO ABRIGAR AS MÁQUINAS PESADAS QUE ESTEJAM EM OPERAÇÃO NA ÁREA RURAL, EXECUTANDO OBRAS NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMO TAMBÉM PARA EXPLORAR A ÁREA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO INEXIBILIDADE Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/PM nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. JOSÉ CARLOS TRIQUES, brasileiro (a), portador do - Rg. 9.094.750-8/SSP-PR, inscrito no CPF/PM nº 043.472.289-88, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ / PR, representante da empresa JOSE CARLOS TRIQUES, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) o valor do contrato, passando de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, para R\$ 836,22 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), alterando o valor do Contrato nº 288/2022, passando de R\$ 19.200,00 para R\$ 29.234,64, em conformidade com o artigo 25 da lei 8.660/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 18 DE OUTUBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
JOSE CARLOS TRIQUES
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua do Comércio de Fátima, 80, CEP: 81.400-000
Telefone: (41)324-8133 - www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 41/2024
b) Licitação Nº : 3/2024
c) Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação : 22/10/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PASSIVO EM CONCRETO NA RUA PEABIRU NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO.
f) Dotação Orçamentária: 08.001.15.451.0030.1.032.4.4.90.51.00.00. - 501 - OBRAS E INSTALAÇÕES
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Colação):
1) CICERO A. FERREIRA inscrita no CNPJ/CPF Nº 20.685.515/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$ 148.981,79 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 22 de outubro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua do Comércio de Fátima, 80, CEP: 81.400-000
Telefone: (41)324-8133 - www.cruzzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 119/2024
b) Licitação Nº : 42/2024
c) Modalidade : DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação : 22/10/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, ITENS DE ARTESANATO E HIGIENE PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA (APMI), NA MODALIDADE DE BENEFÍCIO EVENTUAL COM "AUXÍLIO NATALIDADE", VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
f) Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Colação):
1) TECELAGEM MADRYTEX LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 84.816.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.000,01 (dezesseis mil reais e um centavo).
2) D J CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 48.914.914/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.254,65 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 22 de outubro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 05.478.149/0001-02- Mariluz/Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de peças, destinado ao veículo Corolla Altis Placa AYY 3114.
Considerando a necessidade de reparo e manutenção do freio abs. Tratando-se de uma manutenção corretiva, espera-se prolongar a vida útil e oferecer maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota do PREVILUZ.
FORNECEDOR VALCOR TOTAL
A G. S. AUTO PART S LTDA
CNPJ: 04.829.783/0001-71 R\$ 3.392,00 (Três mil e trezentos e noventa e dois reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 22 de Outubro de 2024.
Cleycey Feitosa Lima de Souza
Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Superintendente do Fundo Municipal dos Servidores Públicos de Mariluz- PREVILUZ.
Mariluz, 22 de outubro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do freio abs destinado ao veículo Corolla Altis Placa AYY 3114. EMPRESA: A. G. S. AUTO PART S LTDA
CNPJ: 04.829.783/0001-71 R\$ 3.392,00 (Três mil e trezentos e noventa e dois reais)
MARILUZ TOTAL: R\$ 3.392,00 (Três mil e trezentos e noventa e dois reais)
MARILUZ, 22 de outubro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 532/2024
Concede Licença Gestação a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, matrícula nº 2995-5, ocupante o cargo efetivo de Professor, Fundação Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 76 (setenta e seis) dias de Licença Gestação, no período de 04/09/2024 a 18/11/2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 005/2024 EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Abertura nº 01.001.2024.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo:

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 153440 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ADRIANA MOREIRA DE ABREU |
| 153086 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ALEXANDRO SCHMIDT |
| 153296 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | AMANDA DE AGUIAR |
| 153026 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ANA MARIA MARTINS DE SOUZA |
| 154094 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ANDRÉA KOSAK PROFIRO |
| 154274 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ANDRESSA TAJANA CRISTINA DE ABREU |
| 154676 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ARINO ALEDO LOPES |
| 154840 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | BARBARA BETEGA HERMOSSILLA |
| 153380 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | BIANCA SILVA ARAGÃO |
| 154873 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | BRUNA GEÓRGIA DE CARVALHO |
| 154701 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | BRUNO ALENCAR DE FIGUEIRO DOS SANTOS |
| 153990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL |
| 153236 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | CLEIA FERNANDA DONOLA |
| 154362 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | DALANA PAULA GOMES BRITES |
| 153756 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | DE ANGELIS MACHADO DA SILVA |
| 152965 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | DHIONATA CARVALHO FARIA |
| 153632 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO |
| 154687 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | EDER AMARO DOS SANTOS |
| 153587 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | EDUARDO SANTOS SILVA |
| 154372 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ELANI CHICUITI |
| 154688 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ELIETE GRACIANO LEITE |
| 154101 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ESTELLE JULI SANFELICE |
| 154344 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | FERNANDO MORITZ DOS SANTOS |
| 153500 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | FRANCIELE BENICIO DE SALES AZEVEDO |
| 153765 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO |
| 154433 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | HENRIQUE MEDEIROS LIMA |
| 154704 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | HENRIQUE BRAZ BERTONCELLO |
| 154780 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JACKSON NOVAS PENA MACHADO LIMA |
| 153781 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JAQUELINE DOS SANTOS SILVA |
| 154371 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO |
| 154246 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA |
| 154804 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JOÃO VITOR BECKER DA SILVA |
| 153079 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS |
| 153958 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JONATAN SOARES DIAS |
| 153266 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | JOSIANE SANTANA MARTINS |
| 154880 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | LUCAS BARBOSA DE MATTOS |
| 154233 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO |
| 154678 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MARCELO GARCIA FRANCO |

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|--|------------------------------------|
| 154419 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MARCIA DA SILVA PONCE |
| 152975 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MARCOS GUALBERTO DA SILVA |
| 15423 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MARIZA APARECIDA CARVALHO |
| 153373 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MELDINIA DOS SANTOS RODRIGUES |
| 154225 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MICAELE PEREIRA LIMA |
| 154114 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI |
| 154388 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | MILENA PEREIRA JUNG |
| 153424 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | NATALIA MIGUEL MARTIN |
| 154316 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 153071 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA |
| 154155 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | NIETIAN SERGIO DAROLT |
| 154285 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | RAFAEL LOPERA |
| 153413 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | REINALDO DA SILVA |
| 152990 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA |
| 153460 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | SAMUEL BERALDO |
| 154617 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | SILVIO GONCALVES DE OLIVEIRA |
| 153609 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS |
| 153301 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | TALON PATRICK CHAVES |
| 154290 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO |
| 153370 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | TATIELE BATISTA BARREIRA |
| 153407 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | TIAGO BRANDORF FERREIRA |
| 154815 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | VALERIA KAROLIN BECKER DA SILVA |
| 153281 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI |
| 153991 | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | VINICIUS DUTRA PRADO SOUZA |
| 153442 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | ADRIANA MOREIRA DE ABREU |
| 154275 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | ANDRESSA TAJANA CRISTINA DE ABREU |
| 154004 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN |
| 154571 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | LEONARDO BARBOSA |
| 153068 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA |
| 153371 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA | TALON PATRICK CHAVES |
| 154170 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA | MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS |
| 154108 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL | LUANA BATISTA BEZERRA |
| 153349 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO | VANETE GOMES DA SILVA |
| 153368 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | ANA PAULA SOUZA HONRÍLIA BORBA |
| 153112 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | BRUNA NUNO PAZZO |
| 153459 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | DE ANGELIS MACHADO DA SILVA |
| 154689 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | EDER AMARO DOS SANTOS |
| 153452 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | EDUARDA GOMES ALVES |

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|---|---------------------------------------|
| 153766 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO |
| 154432 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | HENRIQUE MEDEIROS LIMA |
| 154787 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | JACKSON NOVAS PENA MACHADO LIMA |
| 154242 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA |
| 153602 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS |
| 154028 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS |
| 154417 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | MARCIA DA SILVA PONCE |
| 153471 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | MILENA MICAELE JUNG |
| 153939 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA | SOENI RAMOS DE OLIVEIRA |
| 153238 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA | CLEIA FERNANDA DONOLA |
| 154710 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA | MATEIUS MEDEIROS CABRAL |
| 154317 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA | NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA |
| 153633 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS | DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO |
| 154625 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS | MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA |
| 154116 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS | MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI |
| 153395 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I | BIANCA SILVA ARAGÃO |
| 154850 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I | IZAIAS BRAZ BERTONCELLO |
| 153523 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I | VANESSA SPIDLERE HORNBERG |
| 154694 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA | DAIANA PAULA GOMES BRITES |
| 154168 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA | KELI JARDLENO DA SILVA |
| 153391 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA |
| 154847 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ALISON VINICIUS XAVIER LIMA |
| 153912 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ANDRÉA KOSAK PROFIRO |
| 154829 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | BARBARA BETEGA HERMOSSILLA |
| 153043 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | BIANCA BOARO |
| 153124 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL |
| 153006 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | CAROLINE GILIO SILVA |
| 154341 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | CASSIA PATRICIA ANDREAZZI RANSELLO |
| 154273 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | CINTIA MARGUES DA SILVA JOSÉ |
| 154163 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO |
| 153971 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | FABIANA MACHADO DA SILVA |
| 154342 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | FERNANDO MORITZ DOS SANTOS |

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| 154186 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | GEOVANI ENEL PADILHA |
| 153001 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | HILARY FRANCO MILANI |
| 154461 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | JOICE DE SOUZA DA SILVA |
| 154480 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | KALINE CAMPANINI GROSSI |
| 153556 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | LUCAS BARBOSA DE MATTOS |
| 154590 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | LUCAS DA SILVA BONIFACIO |
| 154129 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | LUCILEI LUCIA DOS REIS DE OLIVEIRA |
| 154900 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | LUCINEIA RAUMUNDA DE SOUZA |
| 154626 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | MARCELO SOUZA DOS SANTOS |
| 154159 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | NATALIA DA SILVA FERREIRA |
| 153084 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO |
| 152989 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | PRISCILA BRANBILLI FREIRE |
| 153489 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | RENATO XAQUIM PEREIRA |
| 154891 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | RIANNE CAMPOS DE SOUZA |
| 152991 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA |
| 154650 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ROSILSIAINE DE LIMA BALASTRELLI |
| 153964 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | SAMUEL GERARDO ANJOS |
| 153159 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | SIMONE BATISTA DE ANDRADE VIEIRA |
| 154521 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | SOLANGE MARZALACK |
| 153636 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | SUZANA DENISE SOFFIATI |
| 154613 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | VAGNER JONATAN DE JESUS |
| 153261 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI |
| 153089 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR | VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA |
| 154471 | ASSISTENTE SOCIAL | ADRIANA KRUMENAUER DE SOUZA |
| 154955 | ASSISTENTE SOCIAL | ALINE DE ANDRADE INOCENCIO |
| 153212 | ASSISTENTE SOCIAL | AMANDA FAUSTINO DOS SANTOS |
| 154022 | ASSISTENTE SOCIAL | ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA |
| 153669 | ASSISTENTE SOCIAL | CAMILA BARBOZA |
| 153414 | ASSISTENTE SOCIAL | CLEIDIANE MIRONAZI |
| 153153 | ASSISTENTE SOCIAL | DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON |
| 153888 | ASSISTENTE SOCIAL | EDWINA ALDRIN SERRA FRANCA |
| 153234 | ASSISTENTE SOCIAL | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES |
| 154618 | ASSISTENTE SOCIAL | EVENS FARRIA |
| 153914 | ASSISTENTE SOCIAL | GUSTAVO FARFEL |
| 153015 | ASSISTENTE SOCIAL | JULIANO PROVIN DIEHL |
| 153719 | ASSISTENTE SOCIAL | KARLISE PATRICIA GRASSI |
| 154768 | ASSISTENTE SOCIAL | KATIA REGINA DE OLIVEIRA |
| 152974 | ASSISTENTE SOCIAL | KEYSE MORGANA DA SILVA |
| 154361 | ASSISTENTE SOCIAL | LETICIA GABRIELA DOS SANTOS |
| 153501 | ASSISTENTE SOCIAL | LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOYANÉ |
| 153201 | ASSISTENTE SOCIAL | LUANA DUARTE DE SOUZA |
| 154269 | ASSISTENTE SOCIAL | LUCIENE MARIANO DA SILVA FRACZI |
| 154908 | ASSISTENTE SOCIAL | LUCINEIA RAUMUNDA DE SOUZA |
| 154599 | ASSISTENTE SOCIAL | LUDMILA TODERO DUARTE |
| 154566 | ASSISTENTE SOCIAL | MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS |
| 154130 | ASSISTENTE SOCIAL | MATHEUS GEORGETE DOS SANTOS LOPES |
| 154312 | ASSISTENTE SOCIAL | MELISA APARECIDA VIEIRA |
| 154760 | ASSISTENTE SOCIAL | RODOLFO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA |
| 153054 | ASSISTENTE SOCIAL | ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA |
| 153694 | ASSISTENTE SOCIAL | SANDRA REGINA LICZBINSKI |

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|--------------------------------------|--|
| 153942 | ASSISTENTE SOCIAL | SOENI RAMOS DE OLIVEIRA |
| 153943 | ASSISTENTE SOCIAL | TALLES MARTINIANO GILHARDO |
| 153943 | ASSISTENTE SOCIAL | TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO |
| 154910 | ASSISTENTE SOCIAL | THAYNAN APARECIDA GOUZINDO DE SOUZA |
| 153152 | ASSISTENTE SOCIAL | VALTER LARSEN JUNIOR |
| 153251 | ASSISTENTE SOCIAL | VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 153351 | ASSISTENTE SOCIAL | WALBER DE LUCENA PROENÇA |
| 153496 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA |
| 154552 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ALINE GABRIELE DE SOUZA DA SILVA |
| 154776 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ANA GABRIELA WILCK DE LIMA |
| 153277 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ANA PAULA BATISTA ALONSO |
| 153035 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | BIANCA BOARO |
| 153334 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA FARIAS SOUZA |
| 153506 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA DORNELLES |
| 153993 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN |
| 154798 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAS |
| 153847 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | GABRIELA RIBEIRO GONNELLA |
| 153172 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | HILLARY FRANCO MILANI |
| 154449 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | JOICE DE SOUZA DA SILVA |
| 153703 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | KELLI CAROLINE SPANBERG DA SILVA |
| 154112 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | LUANA BATISTA BEZERRA |
| 154421 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | MARCOS JOSE DOS SANTOS |
| 154608 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | MARISTELA APARECIDA LICZBINSKI |
| 154775 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA |
| 154310 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA |
| 153663 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NAILA SOLAINE PIO DA SILVA |
| 154021 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NELI CORRÊIA DA SILVA |
| 153102 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO |
| 153531 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS |
| 154266 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | VALENTINA VILAR DA SILVA |
| 153374 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | ALINE GOMES PEREIRA |
| 153144 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | AMANDA CAROLINE MACHADO DA SILVA |
| 154543 | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | MICAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA |
| 153253 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | ADRIANA DOLLA |
| 153038 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA |
| 153763 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | ALEXANDRA DE LÉIS DE LEMOS |
| 153941 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | ANDRESSA CARLA DE SOUZA MARQUES |
| 153773 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | ANNY GABRIELI BIJUES MARQUES |
| 154660 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | CECILIA DA SILVA RAFael |
| 153012 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN |
| 154661 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | FABÍOLA BERTOLINI DE OLIVEIRA |
| 153390 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | GISELA LEITE DOS SANTOS |
| 153494 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | HENDER HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA |
| 153428 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | JENNIFER SCARLET PRAVEDES DE OLIVEIRA |
| 153502 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | LETICIA MARA DOS SANTOS GRANDI |
| 153839 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | MARLI CRISTINA SILVA |
| 153116 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA |
| 153998 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | THIAGO ALEXANDRE ZILIOU |
| 154800 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | VINICIUS SQUEIRA DA SILVA |
| 153948 | CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS | VITÓRIA CAETANO CERVANTES |

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) |
|-----------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| 153258 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | ADRIANA DOLLA |
| 153042 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA |
| 154048 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPFERRI |
| 154621 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | CECILIA DA SILVA RAFael |
| 153007 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN |
| 153396 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | GISELA LEITE DOS SANTOS |
| 153058 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | LETICIA MARA DOS SANTOS GRANDI |
| 154334 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | LUIZ FELIPE KUJAWSKI LOURENÇO |
| 153989 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | THIAGO ALEXANDRE ZILIOU |
| 153950 | CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS | VITÓRIA CAETANO CERVANTES |
| 152987 | CIUDADOR/EDUCADOR | DHIONATA CARVALHO FARIA |
| 153877 | CIUDADOR/EDUCADOR | JEAN VICTOR VIDAL MAIA |
| 153805 | CIUDADOR/EDUCADOR | JOSILENE AGUIAR VIDAL |
| 154423 | CIUDADOR/EDUCADOR | MARCOS JOSE DOS SANTOS |
| 154919 | CIUDADOR/EDUCADOR | TALITA PRATES FIGARI |
| 153210 | EDUCADOR FÍSICO | ANA JULIA WEIDMANN DE ALMEIDA |
| 154924 | EDUCADOR FÍSICO | ANIELIZE OLIVEIRA DO PRADO |
| 154956 | EDUCADOR FÍSICO | DANIEL CUNHA BERTONCELLO |
| 153175 | EDUCADOR FÍSICO | DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO |
| 153913 | EDUCADOR FÍSICO | LUANA EDUARDA LISBOA |
| 154577 | EDUCADOR FÍSICO | LUCAS DA SILVA BONIFACIO |
| 153480 | EDUCADOR FÍSICO | MICHEL LIBANO DE ARAUJO |
| 153502 | EDUCADOR FÍSICO | PAULO JOSE RODRIGUES |
| 153231 | EDUCADOR FÍSICO | PEDRO ALEXANDRE KLESZCZUK |
| 152995 | EDUCADOR FÍSICO | RAFAEL BATISTA LEODORO |
| 153620 | EDUCADOR FÍSICO | RUDEMIR BRIZOLDA DE GUARDOS |
| 154112 | EDUCADOR FÍSICO | VICTORIA GABRIELA CRISTINA SOARES |
| 154501 | EDUCADOR SOCIAL | ANDRÉ DOS SANTOS CIPRIANI |
| 154329 | EDUCADOR SOCIAL | EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO |
| 154488 | EDUCADOR SOCIAL | FÁBIO MEMONÇA DA SILVA |
| 154211 | EDUCADOR SOCIAL | JAMILIA MARTINS ESQUIVEL |
| 153968 | EDUCADOR SOCIAL | LEISEL FRANCA SANTOS |
| 154536 | EDUCADOR SOCIAL | WESLEY MARMO DA SILVA |
| 154955 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | ALTON FERREIRA DE PAULA |
| 153077 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | ANDRÉ CORRÊA PANZIERA |
| 154822 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | BENJAMIN ABEL DOS SANTOS |
| 154837 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | CASSIANO MELO DE MOURA |
| 154162 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | DAIANE ALMEIDA GENARI |
| 153446 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | DANIELE GOMES M. TSUKAMOTO |
| 153762 | ENGENHEIRO A | |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) | Justificativa | Nº de Inscrição | Cargo | Candidato(a) | Justificativa |
|-----------------|--|--------------------------------------|---|-----------------|--------------------------------|-----------------------------------|---|
| 153154 | ASSISTENTE SOCIAL | BRUNA MARIANA DE SOUZA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. | 154043 | PROFESSOR | FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA | Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva) |
| 154922 | ASSISTENTE SOCIAL | CLEDI BAIROS FLORES DOS PASSOS | Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital | 154297 | PROFESSOR | GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 153711 | ASSISTENTE SOCIAL | DULCEIA ALVES VIEIRA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 153787 | PROFESSOR | IVAN JUSTINO DE FARIAS | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo |
| 154111 | ASSISTENTE SOCIAL | FLAVIA DE BRITO | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) | 154570 | PROFESSOR | LEONARDO BARBOSA | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 154690 | ASSISTENTE SOCIAL | FLAVIA JOSIANE MOTTA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 154766 | PROFESSOR | LIALDIA APRIGIO CORDEIRO | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 154904 | ASSISTENTE SOCIAL | LAYANE GUILHERME TURMAN | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. | 153252 | PROFESSOR | LUIZA FRANCISCA PINHEIRO | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 154515 | ASSISTENTE SOCIAL | LILIAN MARIELI JEZIORNY | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 153242 | PROFESSOR | MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 153429 | ASSISTENTE SOCIAL | SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. | 154505 | PROFESSOR | NAJARA DE CARVALHO CAMARGO | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 153488 | ASSISTENTE SOCIAL | VALDEMARA DAMAS DE LIMA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 154211 | PROFESSOR | NALDICEIA ALVES KLER | Documento apresentado não pertence à candidata |
| 153155 | ASSISTENTE SOCIAL | VIVIANE CARDOSO BANDEIRA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. | 154737 | PROFESSOR | SOLANGE OLIZAROSKI | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 153519 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 153262 | PROFESSOR | VALDEMIR RUHOFF LAUBE | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 154462 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | CLARICE BALBINO FERREIRA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 153163 | PROFESSOR | VALERIA APARECIDA LOPES | Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital |
| 153224 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) | 153505 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 153634 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | ELAINE CRISTINA GONÇALVES | Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva) | 153222 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ALINE JARDIM DOMEGA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 154526 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | ERICKA SOARES DA SILVA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 154759 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AMANDA AUSTIN RIBERTI SILVA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 154428 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | LETÍCIA GABRIELA FERREIRA VANIN | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 154917 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AMANDA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 154581 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | LUCIANA SORENSSEN ARUDA | Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo | 154479 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ANA RUTE DA SILVA | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) |
| 154446 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. | 153067 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | AUREA CRISTINA NEVES BOARO | Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal. |
| 153323 | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO O INFANTIL | RENATA BELMIRO DA SILVA FAVARIM | Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação) | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 331/2024. DE 22 DE OUTUBRO
 SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.
 E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
 O Edital de classificação abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PSICÓLOGO
CANDIDATO
 Inscrição CPF Classificação
 3437 GIOVANA LODE CORTEZ 079.xxx.xxx-09 6º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 - Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 ATÓ DE APOSENTADORIA
 DECRETO Nº. 073/2023
 Concede pensão a OLDIRDES GONÇALVES DE LIMA
 A Prefeita VALDETE CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 022/2022, nesta municipalidade, DECRETA
 Art. 1º Fica concedida, a partir de 03/11/2022, pensão a que faz jus o Sr. OLDIRDES GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.973.468-5-SESP/PR e do CPF sob o nº. 845.036.749-00, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 320, no Município de Pérola, Estado do Paraná, em uma cela de 100% (sem por cento), no valor de R\$ 1.202,10 (um mil, duzentos e dois reais, dez centavos), será pago no valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) mensais referente ao salário mínimo vigente, de acordo com o art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme demonstrativo de cálculo, pelos direitos adquiridos respectivamente, da ex-servidora ILMÁ DE SOUZA POSSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.054.062-4-SESP/PR e CPF nº 527.120.369-72, falecida em 02/11/2022, nos termos Art. 4º da LC nº 122/2022, c/c Art. 23 da EC 103/19 – Sem Paridade.
 Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03/11/2022.
 Registre-se e Publique-se.
 Município de Pérola, Estado do Paraná, 31 de Março de 2023.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita
 VALMIR ANTONINI DA SILVA
 Diretor Presidente
 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.
 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de dietas enteral e oral, fórmulas de partida e seguimento, fórmulas especiais infantis e suplementos alimentares para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
 VALOR DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Até 08h:30m do dia 05/11/2024.
 LOCAL: PLATAFORMA BLL
 MODO DE DISPUTA: Aberto.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 446.810,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.
 INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bill.org.br ou pelo Fone: (041) 3636-8300, de Segunda à Sexta-Feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
 Prazo: 18 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 531/2024
 Nomeia a senhora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010; CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória; CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica. RESOLVE:
 Art. 1º Nomear a senhora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 10.726.213-0-SESP/PR, inscrito no CPF nº 074.105.799-94, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 04 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 04 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 PORTARIA Nº 533/2024
 Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, matrícula nº 2995-5, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (Esporte e Lazer), 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 19/11/2024 a 17/01/2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola - Paraná, 04 de setembro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 PORTARIA Nº 635/2024
 Concede Férias ao servidor VALMIR SANTANA VELOSO, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor VALMIR SANTANA VELOSO, matrícula nº 2728-6, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 16/10/2024 a 14/11/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 18 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 PORTARIA Nº 634/2024
 Concede Férias ao servidor MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor MAYCON JUNIOR DOS SANTOS, matrícula nº 2140-7, ocupando o cargo de Psicólogo, Lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 18 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 PORTARIA Nº 636/2024
 Concede Férias a servidora BARBARA VITORIA JUSTINA RONCOLATO, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora BARBARA VITORIA JUSTINA RONCOLATO, matrícula nº 2731-6, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bittencourt, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 22 de outubro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 18 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 077/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias municipais pertencentes ao município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 243.347,80 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2024.

Maria Helena – PR, 22 de outubro 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 640/2024
 Concede Férias a VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº2467 de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, matrícula nº 2442-2, ocupando o cargo efetivo de Prefeita, Lotada na Chefia de Gabinete, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2023) a partir de 01/11/2024 a 15/11/2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 22 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 639/2024
 Concede Auxílio Natalidade a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola). RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE, matrícula nº 2414-7, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de sua filha, LAURA MALHEIRO LAVERDE DOS SANTOS, ocorrido em 22 de setembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 22 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 639/2024
 Concede Férias ao servidor EDUARDO GIL FRANCISCO, e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos). RESOLVE:
 Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO GIL FRANCISCO, matrícula nº 2517-8, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 22 de outubro de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 10:10 H DIA 21/10/2024
RETORNO 20:05 HM DIA 21/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA BCL PLACA 4J10
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 8.308.630-4
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:29H:00MIN 21/10/2024
RETORNO: 15:30 H:00MIN 21/10/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA SFNH051
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ____/____/____
DEFERIDO
INDEFERIDO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 076/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Cascalho para manutenção das estradas rurais pertencentes ao município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 469.590,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2024.

Maria Helena – PR, 22 de outubro 2024.

JHENNIFFER MARIANE RÔMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 018/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 002/2023 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 005/2023.
- Os candidatos mediante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de 23/10/2024 a 29/10/2024, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 - Contratação, do Edital nº 012/2023, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

| ENFERMAGEM - CAMPO MOURÃO 30 HORAS SEMANAIS | | | | |
|--|--------|--------------------------------|------------|-----------------|
| Class. | Código | Nome | Curso | Data Nascimento |
| 7º | 74688 | KAREN GABRIELY DA SILVA COELHO | ENFERMAGEM | 03/07/05 |

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de desligamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº014/2024

Sumula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação e Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº729 de 21 de junho de 2018*, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Outubro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

Art. 2º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 Novembro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº162
De 22 de outubro de 2024

Altera o contido no artigo 9º, da Lei Municipal nº 288, de 09 de novembro de 2007, a qual, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 9º, da Lei Municipal nº 288, de 09 de novembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 08 (oito) membros da comunidade local, a saber:

I – 04 (quatro) membros governamentais, representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Ação Social;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria de Saúde; e,
d) Secretaria de Fazenda.

II – 04 (quatro) membros indicados por segmentos da participação popular de organizações não governamentais.

§1º. Objetivando assegurar a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cada entidade ou órgão, ao indicar um membro para representá-lo, indicará igualmente um suplente, para a vaga específica.

§2º. As entidades mencionadas no inciso II deste artigo devem ter área de atuação no Município.

§3º. Os titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito, que poderá destituí-los ad nutum.

§4º. O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se a reeleição ou indicação subsequente por uma única vez.

§5º. Serão considerados eleitos os candidatos ao CMDCA que obtiverem o maior número de votos dentre os delegados presentes à Conferência.

§6º. Será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior.

§7º. Nos casos de vacância do titular ou suplente assumirá a representatividade do segmento o candidato subsequente eleito na Conferência.

§8º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada por mais de três reuniões consecutiva, ou cinco alternadas;
IV - doença que exija o licenciamento por prazo superior a um ano;
V - procedimento incompatível com a dignidade das funções;
VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - mudança de residência do município; e
VIII - desligamento da entidade que representava à época de sua eleição”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 015/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº729 de 21 de junho de 2018*, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Outubro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 005/2024.

Considerando:

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao 1º Semestre de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR 21 de Outubro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD
PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2702, de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 17 de outubro de 2024.

Marcia Maria Theodoro
Presidente do CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 012/2024

Sumula: Aprovação do Plano de Ação do PAEFI Regionalizado para o exercício de 2.025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº729 de 21 de junho de 2018*, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Outubro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do PAEFI Regionalizado para o exercício de 2.025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 de Outubro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ - PR

Resolução nº 013/2024

Súmula: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº729 de 21 de junho de 2018*, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Outubro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.025.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da DELIBERAÇÃO Nº 31/2020 - CEAS/PR - Expansão MSE - LA e PSC para o exercício de 2.025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 de Outubro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

CIUENP
SAMU 192
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 320/2024

Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90054
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 05 de novembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets para os Docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 22 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 19/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2023 e 02/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e noventa e nove mil reais) conforme abaixo:

| Código/Categoria | Especificação | Fonte Cód. Entidade | Fonte Padrão TCE | Valor |
|-------------------|--|---------------------|------------------|-------------------------|
| 01.001 | CIUENP | | | |
| 10.302.0001.1.001 | AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1 | 001 | R\$ 50.000,00 |
| 10.302.0001.2.001 | PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL | 1 | 001 | R\$ 500.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL | 1 | 001 | R\$ 800.000,00 |
| 10.302.0001.2.002 | MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULACAO, BASES DESCENTRALIZADAS E REDE ADMINISTRATIVA | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 001 | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1 | 001 | R\$ 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1 | 001 | R\$ 100.000,00 |
| 10.302.0001.2.003 | MANUTENÇÃO DE FROTA | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1 | 001 | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1 | 001 | R\$ 100.000,00 |
| Total | | | | R\$ 1.900.000,00 |

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pelo excesso de arrecadação da receita abaixo:

| Recalca | Fonte |
|--|-------|
| 1.9.99.13.0.1 – Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | 1 |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 17 de outubro de 2024.

Marco Antonio Franzo
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1315
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Legislativo Municipal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), que obedecerá a seguinte ordem classificatória:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.14 Diárias - Civis R\$ 35.000,00
Total R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, será utilizado como recurso o proveniente da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

01.00 PODER LEGISLATIVO
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1000.2.001 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Fonte 1001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tec. e Inform. Com. Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00
Total R\$ 35.000,00

Art.3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1124/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal Nº 1200/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22de outubro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1316
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Administração, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária para adequar o orçamento aos recursos recebidos do governo federal através de apoio financeiro correspondente a perdas calculadas no repasse do ICMS.

03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
460/3.1.90.11.00 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL
461/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERT DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte 913 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 314.036,11 (trezentos e quatorze mil trinta e seis reais e onze centavos).

03.00 Secretaria de Administração
03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
460/3.1.90.11.00 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL 207.465,74
461/3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERT DE DEFICIT AT. DO RPPS 103.430,02
468/3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 3.140,35
Fonte 913 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 314.036,11

Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 913 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, R\$ 314.036,11, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 314.036,11

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1320
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos) para devolução de saldo e juros de aplicação dos Convênios 1165/2022.

05.00 Secretaria de Obras, Agricultura e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Mun.
493/3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 214,90
Fonte 895 – SEDU – PRAÇA RODOVIARIA 214,90
TOTAL 214,90

Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 895 R\$ 214,90, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL R\$ 214,90

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 175/2024
PREGÃO Nº 35/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: MAYCON DA ROCHA FERREIRA 0724226932, inscrita no CNPJ nº 38.116.688/0001-42, com sede à JOSÉ H VISCONCINI, nº 389, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. MAYCON DA ROCHA FERREIRA, portador(a) do RG. nº 16561408 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 072.742.269-32, residente e domiciliado à Rua: José Hermínio Visconcini, 389, Bairro: Centro, CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 91/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2024, homologado dia 11/10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- DO OBJETO (art. 92, I e II)
- O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECCÃO DE PRODUTOS COMO MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
- DA VIGÊNCIA:
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em 15/10/24 e término em 15/10/25, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 30.165,00 (trinta mil cento e sessenta e cinco reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
- DA SUCESSÃO E DO FÓRDO.
- Fica eleito o foro da Comarca de Almiria-PR para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 15 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1318
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.1116 Construção de Usina Fotovoltaica
469/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 922
470/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 923
471/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 926
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
154511551.1003 Obras de Combate a Erosão Galerias e Meio Fio
4723.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 1000

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 349.518,90 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezoto reais e noventa e nove centavos) para adequação orçamentária.

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154521550.1116 Construção de Usina Fotovoltaica 200.000,00
469/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 922 99.159,88
470/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 99.159,88
Fonte 923
471/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.252,21
Fonte 926
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
154511551.1003 Obras de Combate a Erosão Galerias e Meio Fio 106,81
4723.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte 1000 349.518,90

TOTAL 349.518,90

Art. 3º - Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
99/04.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00
Fonte 922
432/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 99.159,88
Fonte 923
434/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.252,21
Fonte 926
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras 106,81
103/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 106,81
Fonte 1000 349.518,90

TOTAL 349.518,90

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1319
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
47/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Fonte 512 30.000,00

TOTAL 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
12.361.1450.2036 Manutenção do Transporte Escolar 5.000,00
172/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Fonte 122 5.000,00

TOTAL 5.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde 20.000,00
229/3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Fonte 303 20.000,00

TOTAL 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF 200.000,00
242/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
Fonte 494 200.000,00

TOTAL 200.000,00

02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.02 Procuradoria Jurídica
041221052.2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
13/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
02.03 Departamento de Controle Interno
041221050.2063 Manutenção do Departamento do Controle Interno
11/3.1.90.11.00 VANTAGENS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013 Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
47/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
49/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
388/3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 150.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014 Manutenção dos Serviços de Obras
98/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
103/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.000,00

05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
120/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
127/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
131/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Pasturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
138/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde 50.000,00
235/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
103013.90.36.07 Manutenção do PACS 10.000,00
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
082431200.6001 Manutenção do Conselho Tutelar 10.000,00
300/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08.04 Fundo Municipal de Assist. Social
082441200.2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
317/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.01 Gabinete do Secretário
278122100.2054 Manutenção do Gabinete do Secretário
404/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Fonte 1000 10.000,00

TOTAL 830.000,00

TOTAL GERAL 1.085.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico 30.000,00
89/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 30.000,00
Fonte 512 30.000,00

TOTAL 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
12.361.1450.2036 Manutenção do Transporte Escolar 5.000,00
175/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
Fonte 122 5.000,00

TOTAL 5.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde 20.000,00
225/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Fonte 303 20.000,00

TOTAL 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
251/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
Fonte 494 200.000,00

TOTAL 200.000,00

05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.1003 Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio 200.000,00
92/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES 200.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2035 Manutenção das Escolas Municipais 100.000,00
165/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
05.02 Divisão de Serviços Rodoviários 30.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde 500.000,00
268/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1000
Fonte 1000 830.000,00

TOTAL GERAL 1.085.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1317
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do corrente exercício financeiro Categoria Econômica, Dotação Orçamentária e Fonte de Recursos.

08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
462/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 841
0824412002.093 Assistência ao Idoso
463/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
465/3.3.90.39.00 OUTROS SEV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte 802
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
082431200.6003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
466/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
467/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 773
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
443/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS JURIDICA
Fonte 907
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 64.194,92 (sessenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para execução de programas destinados a Secretaria de Ação Social.

08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA 3.031,32
462/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.169,92
Fonte 841 4.169,92
354/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.181,08
355/3.3.90.39.00 OUTROS TERCEIROS P. JURIDICA 2.181,08
Fonte 3841
0824412002.093 Assistência ao Idoso 11.374,12
463/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.374,12
465/3.3.90.39.00 OUTROS SEV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 10.000,00
Fonte 802
08.04 Fundo Municipal de Assistência Social
082431200.6003 Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude 8.000,00
466/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 8.000,00
467/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.225,45
Fonte 773
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 1.110,03
443/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.110,03
454/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA 17.103,00
Fonte 907 64.194,92

TOTAL 64.194,92

Art. 3º - Como recursos para cobertura dos créditos aberto através do artigo anterior, ficam utilizados:

a) Redução parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
356/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.351,00
Fonte 3841
0824412002.052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 5.429,72
457/3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS P. FISICA 5.429,72
459/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60,00
Fonte 907 11.840,72

TOTAL 11.840,72

b) o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
841 – Incentivo Primeira Infância..... R\$ 64.194,92
802 – Direito da Pessoa Idosa..... R\$ 21.374,12
773 – FMDCA – Procuradoria Regional do Trabalho..... R\$ 15.225,45
907 – Piso Paranaense – FEAS..... R\$ 12.723,31
TOTAL..... R\$ 52.354,20

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL GERAL..... R\$ 64.194,92

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1200 com vigência para 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1321
De 22 de outubro de 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.151.000,00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil reais).

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2062 Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%
188/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
123611450.2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
191/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600.000,00
123651450.2061 Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%
212/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00
214/3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300.000,00

FONTE 101
TOTAL 1.330.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil 180.000,00
198/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00
392/3.3.90.08.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 17.000,00
FONTE 103 17.000,00

TOTAL 197.000,00

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil 210.000,0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2024
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “a” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio,
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 1.181, de 24 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO, as indicações recebidas de cada segmento;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de São Jorge do Patrocínio para o mandato de dois anos:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) TITULAR: ADNELSON MIRANDA;
SUPLENTE: BRUNA DEBORA DA SILVA PASCUITI
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
TITULAR: SONIA TEREZINHA BALISTA GOUVEIA ESCHEMBACH;
SUPLENTE: LÍDIA MANHANI DE OLIVEIRA BARALDI.
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: ROSÂNGELA GALIOTTI DE FREITAS
SUPLENTE: MARTA FERREIRA GABIATI DE SOUZA
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: FERNANDA DAMASCENO IEMBO DE LUCENA;
SUPLENTE: WANESSA BUGANZA PIZZI
TITULAR: LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA
SUPLENTE: LILIAN LORAINNE SCHNAIDER
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI
SUPLENTE: EMILY ALCARRIA BESSEGATO
b) REPRESENTANTE DE PAIS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: VIVIANE ALVES DE CARVALHO BUNZEL
SUPLENTE: ANDREA APARECIDA MARTINS GRANADO
c) REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: MARCELA DE MATOS
SUPLENTE: MARCIO BARBOSA PACHECO
02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ENTIDADES
TITULAR: NILMA DIAS LOURENÇO
SUPLENTE: FRANCIELE ZAGO DA CRUZ
TITULAR: MARIA APARECIDA ALVEZ LISOSTOZA
SUPLENTE: LUCIANA PIZANI ORSO TURATO
PRESIDENTE: VIVIANE ALVES DE CARVALHO BUNZEL
VICE PRESIDENTE: FRANCIELE CRISTINA MILAN SCHICOVSKI
SECRETÁRIA EXECUTIVA: EMILY ALCARRIA BESSEGATO
VICE SECRETÁRIA EXECUTIVA: ADNELSON MIRANDA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, com sede à Sala 01, nº 1831, Centro – CEP 87560-000 na cidade de IPORA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ROSENI MARQUES BARBOSA, portador(a) do RG. nº 69917992, e do CPF/MF nº 020.899.529-38, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco Centro, IPORA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 16/2024, Processo nº 38, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Objeto
Consta como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELhado (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE BARRACÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 m2.
Cláusula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente termo aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 63/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo, também em Justificativa Técnica e Planilha em anexo ao aditivo.
Lote Item Qtdde Inicial Descrição Qtdde Aditivada Vi/Unif. Vi/Total
1 1 1,00 AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELhado (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE BARRACÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 m2 17,167% 146.380,00 171.510,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 146.380,00 R\$ 25.130,00 R\$ 171.510,00
Cláusula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-25.130,00 - (vinte e cinco mil cento e trinta reais).
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/10/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PROJETO AMPLIAR - ASSESSORIA E SERVICOS EM PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.823.371/0001-62, com sede à AVENIDA JOAO XXIII, nº 290, CENTRO - 87560-000 na cidade de IPORÁ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DEBORA REINA DOS ANJOS, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 094.435.899-60, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 46/2024, Processo nº 104, data da homologação da licitação 15/10/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Consta como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PALESTRAS DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AO CYBERBULLYING E SEUS EFEITOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.500,00. (três mil e quinhentos reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 16/10/24 e término previsto para 16/01/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de outubro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPcd - TAPEJARA - PR
Av. Antonio Shimizu Villela, 720- Fone- 3677-13-68
RESOLUÇÃO 02/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.152 de 08 de julho de 2020, de acordo com o artigo 4º, e considerando a reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2024, sob ata nº 002/2024, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Não aderir ao aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 009/2024-CODE -PR, haja vista que o município não conta com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o prazo para adesão ao Incentivo é curto, para a confecção de tal instrumento.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
Helena Borges Teodoro
Presidente de CMDPcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2024 de 22 de Outubro de 2024.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Equipe de Transição de Governo, conforme Decreto nº 137/2024 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da equipe de transição de governo, indicados pelo prefeito eleito para a gestão 2025/2028 os Srs. Antônio Sperandio; Alisson Henrique Barroso Sperandio; Marcio Chui; Helton Pablo Pacifico da Silva; Adriano Galoro Gropo; Maurício Gonçalves Pereira e Luci Segantini Fernandes.
Parágrafo único: Fica nomeado como COORDENADOR DA Comissão de Transição de Mandato, indicado pelo prefeito eleito para a gestão 2025/2028, o Sr. Antônio Sperandio.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor a equipe de transição como representantes da atual Administração os Srs. João Canever - Chefe de Gabinete; Carlos Pereira dos Santos –Controlador Interno; Abel Domingues de Souza - Secretário de Finanças; José Alexandre Soave – Agente Administrativo; Roberta Maria Rodrigues de Oliveira dos Santos – Assistente Social e Marcio Luis Bonadolo – Procurador Geral.
Parágrafo único: Fica nomeado como COORDENADOR da equipe de transição da atual Administração o Sr. João Canever.
Art. 3º. Fica determinado a todas as Secretarias Municipais atender a toda e qualquer solicitação inerente à transição governamental, realizada pela equipe de transição.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI Nº1111/2024
Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Tapira, parte integrante desta Lei.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura de Tapira define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico e terá como princípios:
I – a universalização do acesso à cultura;
II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:
I – universalizar o acesso à arte e a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV – articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI – qualificar a gestão na área cultural;
VII – formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII – qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX – fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X – preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI – criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 4º O Plano Municipal de Cultura será coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e pelo órgão gestor municipal de cultura.
Parágrafo único. O CMPC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme previsto na legislação, pelo Conselho Municipal de Cultura, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 5º A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município e o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.
Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privada, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 6º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I – formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, políticas públicas e programas que conduzam à elevação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
II – garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III – fomentar a cultura de forma ampla, por meio de promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV – proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as instituições de forma individual ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações.
V – promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI – promover a preservação e conscientização do patrimônio cultural do município de Tapira, resguardando os bens patrimoniais culturais tanto de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e campesinas, às línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade tapirense;
VII – articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII – dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura tapirense na região, no Estado, no País e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas do município no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país
IX – organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X – estimular os produtos culturais tapirenses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária;
XI – coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reinvindicam a sua estruturação;
XII – incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 7º São diretrizes do PMC:
I – fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II – reconhecer e valorizar a diversidade, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III – universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV – ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V – estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 8º São metas e respectivas ações do PMC:
I – implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
c) realizar conferências municipais com o objetivo de promover institucionalização da cultura no município;
d) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
e) apoiar a organização e profissionalização artístico-cultural do município de Tapira;
f) utilizar os indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação nacionais e estaduais com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em todas as áreas artístico-culturais.
II – garantir o pleno funcionamento e transparência do Fundo Municipal de Cultura.
III – fomentar a criação de projetos, promover a integração entre gestores, pesquisadores, artistas e especialistas em obras de arte, visando a seus trabalhos no município.
IV – ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural atendendo às demandas de cada setor nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) realizar, em parceria com os órgãos competentes, propostas de concurso público para cargos da administração cultural;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural.
V – criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural, nos seguintes termos:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área artística e cultural, estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística; apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de pesquisas, promover a integração entre gestores, pesquisadores, artistas e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico e os saberes tradicionais e populares às políticas públicas; qualificar agentes culturais para o atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
b) cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural, nos seguintes termos:
a) integrar informações e indicadores Culturais de Tapira ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIC);
b) produzir diagnósticos, estudos e propostas para implementação de políticas públicas de cultura;
c) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formando mecanismos de salvaguarda e difusão de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicar a diversidade;
d) criar um banco de dados dos artistas atuantes em Tapira, com ampla divulgação e incentivo.
VI – criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam todo o município, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação do órgão gestor de Cultura utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios comerciais e comunitárias e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de meios de comunicação nas comunidades;
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município;
e) desenvolver os órgãos, gestores e empresários de Turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais.
VIII – atualizar a cada quatro anos, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores;

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural.
IX – implantar programa atual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, sistemas S, entre outros, contemplando todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas na área cultural, visando a sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes;
c) estimular a transversalidade da cultura nas políticas públicas;
d) apoiar a parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação do Norte Cultural Municipal, Festivais de Bandas e Fanfarras entre outros eventos Culturais a serem promovidos.
X – apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares, de minorias e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) identificar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) identificar e reconhecer a atividade dos mestres da cultura popular por meio do título de “notório saber”;
c) identificar e apoiar as manifestações das comunidades e povos tradicionais;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de cultura popular, etnias e esqueles historicamente discriminados com a programação de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) incentivar e promover ações culturais que os contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação e garantam os Direitos Humanos;
g) estimular e priorizar o uso de espaços públicos por manifestações culturais populares;
h) inserir as expressões e manifestações da cultura indígena e negra nas ações culturais permanentes.
XI – estimular e fomentar a preservação, a conservação a restauração, a pesquisa, a difusão e o uso do patrimônio cultural (material e imaterial) e natural, nos seguintes termos:
a) fortalecer a política de preservação do patrimônio cultural;
b) garantir o uso e a gestão transparentes do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) assegurar a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial e natural;
d) realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Educação para incentivar o trabalho sobre a cultura do Paraná nas escolas do município, por meio de materiais didáticos específicos;
e) exigir ações preventivas de conservação em acervos documentais, museus, e elementos artísticos;
f) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantido amplo e acesso aos bens culturais;
g) realizar projetos de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural local e regional;
h) estimular a criação de legislação e fiscalizar a salvaguarda, o registro, a pesquisa e a preservação de bens culturais (materiais e imateriais) e naturais que são referência para as comunidades tapirense;
i) digitalizar os acervos de bibliotecas, acervos de entidades que tiveram relevante papel na história do município de arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e acesso à cultura indígena e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
j) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.
XIII – fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais em todas as regiões do município, nos seguintes termos:
a) dotar os espaços culturais de infraestrutura adequada aos seus usos (incluindo espaço físico, recursos humanos, móveis, equipamentos, acessibilidade e sustentabilidade) respeitando as normas técnicas vigentes;
b) cumprir a legislação referente a acessibilidade nos espaços culturais do município;
c) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
d) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
e) fomentar a utilização das bibliotecas escolares pela comunidade do seu entorno;
f) revitalizar a Biblioteca Municipal respeitando as normas técnicas vigentes de exibição, guarda e conservação do acervo, acessibilidade e sustentabilidade.
XIV – implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e criação de bens culturais, nos seguintes termos:
a) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual e Municipal da Criança e do Adolescente;
b) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
c) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
d) fomentar e incentivar a produção artística e cultural tapirense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões provenientes das comunidades do campo;
e) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
f) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, atendendo as comunidades, especialmente regiões do campo e remotas do município;
g) estimular o intercâmbio cultural municipal e intermunicipal;
h) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e população carcerária;
i) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
j) estabelecer intercâmbio e hibridismo entre as diferentes linguagens artísticas.
XV – incentivar o intercâmbio artístico-cultural nacional e internacional, facilitando a comercialização a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos na cidade, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico cultural e científico do município com países estrangeiros e organizações internacionais;
b) estimular parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global.
XVI – implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a criação de redes e consórcios entre os municípios da região, possibilitando a valorização das culturas locais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento na macrorregião AMÉRIOS, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU);
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa no Município;
l) fomentar a inclusão dos atrativos culturais do município nos roteiros turísticos, favorecendo a sustentabilidade da cultura;
m) promover o Turismo Cultural visando o reconhecimento, a valorização e profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
n) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
o) incentivar ações e projetos de desenvolvimento cultural na perspectiva da economia solidária.
XVII – implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
b) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
c) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 9º Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Tapira disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações coordenadas desta Lei.
Art. 10 O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 11 Compete ao órgão gestor municipal de cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socio culturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
Art. 12 O Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que tal medida se fizer necessária frente a novas demandas que forem detectadas.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 4998/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor DAVID WILLIAN DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 080.590.019-57 e carteira de identidade R.G. sob nº 10.267.129-5 SSP-PR, com matrícula 3271, correspondente ao período aquisitivo 2002/2021, usufruindo-as de 30 (trinta) de outubro a 18 (oito) de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 049/2024
SÚMULA: Dispõe sobre o processo administrativo do Poder Legislativo Municipal.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, BAIXA O SEGUINTE ATO:
ART. 1º - Fica estabelecido que no dia 28 de outubro de 2024, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Tapira, Estado do Paraná, em razão da coincidência com o dia de feriado do Município nº 135/2024 de 18/10/2024.
ART. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara, em 22 de outubro de 2024.
Marisa Issa Rizk
1ª Secretária
Joel Feliciano da Silva
2ª Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 22 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, aos servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:
Matrícula Nome Período Local Período
89699 Diva Aparecida Louzada Lopes Teixeira Manhã Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães - EIFEF 21/10/2024 a 21/11/2024
Art. 2º A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 18 de outubro de 2024, NELCIDES OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 92536, portador da CI/RG n.º 13.xxx.xxx-9 – SSP/PR, e do CPF/MF n.º 088.xxx.xxx-19, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretário, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio de 3 (três) meses, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição
14354 Marcia Elizabeth Pereira 2018/2023 23/10/2024 a 22/01/2025
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufruição
89591 Alexey Aleixo 2019/2024 19/12/2024 a 19/01/2025
14010 Claudineia Angelo Vieira 2012/2017 14/10/2024 a 13/11/2024
14133 Elizabeth da Silva Candido 2017/2022 04/11/2024 a 03/12/2024
91475 Rosângela Santiago Bagesteiro 2016/2021 02/12/2024 a 01/01/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 268, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 16 de outubro de 2024, a Portaria n.º 082, de 27 de março de 2024, que concedeu a servidora MICHELLE FAVORETTO, matrícula n.º 90840, portadora da CI/RG. n.º 8.xxx.xxx-2 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, gratificação de função de 100% (Cem por cento), sobre o seu vencimento básico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 269, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar em inteiro teor, a partir do dia 16 de outubro de 2024, a Portaria n.º 135, de 18 de fevereiro de 2021, que concedeu a servidora ELIANE ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 89664, portadora da CI/RG n.º 7.xxx.xxx-7 – SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação de função de 93% (noventa e três por cento), sobre o seu vencimento básico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024
Exonera ocupante em cargo de provimento em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 28 de outubro de 2024, MAIRA GRACIELLI DOS PRAZERES VALIM, matrícula n.º 92520, portadora da CI/RG n.º 6.xxx.xxx-0 – SSP/PR, e do CPF/MF n.º 025.xxx.xxx-82, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, em 22 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ESTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se encontra aberto as inscrições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS, ENFERMEIROS PLANTONISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS DE NOVEMBRO DE 2024 À FEVEREIRO DE 2025. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024, às 07:30 horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido pelo art. 109, § 1º da Constituição Federal, a Lei n.º 14.133/2024, a Lei n.º 8.080/90, a Lei n.º 8.142/90, a Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 656/95, a Portaria n.º 358/06 do Ministério da Saúde, a Resolução Normativa n.º 71/04 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANSS, a Portaria GMMS n.º 1606/01, a Portaria GMMS n.º 2.318/11, a Resolução n.º 1.613/01 do Conselho Federal de Medicina - CFM, e demais legislações sanitárias aplicáveis. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 22 de outubro de 2024.
JOSE ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 489/2024/PMT/O/GAB
Súmula: Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste – PR, Sr. Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e facultadas por Lei,
DECRETA:
Art. 1.º Fica declarado Recesso Municipal no dia 28 de outubro de 2024, (segunda-feira), em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em virtude do dia do Servidor Público, mantendo-se os serviços essenciais.
§ 1º Os setores cujos serviços são considerados essenciais em todas as Secretarias em especial os serviços de Saúde, Educação, Vigilância em Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Notas de Produtor Rural, Guia de Transportes de Animais, mantendo os serviços públicos, conforme a necessidade, de acordo com o atendimento ou plantões pré-determinados pelos servidores responsáveis por cada Secretaria.
§ 2º. O Conselho Tutelar deverá estabelecer plantão especial de atendimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Edifício do Pago Municipal, Tuneiras do Oeste/PR, 22 de outubro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRE E A CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, com sede Avenida Roque Gonzales nº480 CEP 87535000, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Senhor Decio Jardim, inscrito(a) no CPF sob nº 209.220.949-34, portador(a) da carteira de identidade nº 725.366-4 e de outro lado a Empresa CONCREAR E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 30.816.414/0001-54, com sede na Rua Olímpia Thomaz de Aquino nº 35, Taboão da Serra - SP, CEP 06765-370, neste ato representada por Zaqueu Cerqueira dos Santos, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 089.377.828-54, portador da carteira de identidade nº 15.649.522-3, residente e domiciliado na Rua Colombia Nº 26, apto 71 bloco, Jardim America- Taboão da Serra SP CEP 06756-380, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;
Considerando o contrato administrativo nº 44, datado de 01/08/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para CONCREAR E SERVIÇOS LTDA;
Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades o não cumprimento do início de obra com o prazo previsto em edital, tudo conforme o motivo fático e de direito exposto através da intimação e a notificação a ela anexas;
Considerando que foi garantido à empresa CONCREAR E SERVIÇOS LTDA o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foi apresentada alegação pela contratada, devidamente analisada e entendida como improcedente pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela rescisão unilateral da avença;
Xambre, 17 de outubro de 2024.
Decio Jardim
Prefeito do Município de Xambre
Testemunhas:
11.038.232-4 SSP/PR - DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 137/2024 de 21 de Outubro de 2024
Instituiu a transição democrática de governo no Município de Tapejara, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato, define o seu funcionamento, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2025/2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;
CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.
DECRETA:
Art. 1.º Fica instituída no Município de Tapejara a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.
Art. 2.º – Para os efeitos deste decreto, a transição governamental é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
Art. 3.º – O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 28 de outubro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 4.º – O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará sua equipe de transição, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde deverá constar os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação, dentre esses membros, do responsável pela coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com pleno poderes para representá-lo.
§ 1.º – A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.
§ 2.º – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará, para compor a Comissão de Transição de Mandato, servidores de sua confiança integrantes do quadro funcional da Administração Pública.
§ 3.º – As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades "pro bono", de relevante interesse público.
§ 4.º – Os pedidos de acesso às informações de que trata o "caput", qualquer que seja sua natureza, serão formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transição de Mandato e dirigidos ao representante do colegiado indicado pelo Prefeito em exercício, mencionado no § 2.º deste artigo, a quem compete requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-los à coordenação da Comissão de Transição de Mandato, com necessária precisão, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento.
§ 5.º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
IV- glossários de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração.
§ 6.º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 5.º – O coordenador da Comissão de Transição de Mandato indicado nos termos do art. 4.º "caput", terá as seguintes funções:
I- coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato.
II- presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato.
III- deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
Art. 6.º – Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 7.º – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 8.º – A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.
Art. 9.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 21 de outubro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0180/2024
OBJETO:RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:M.E SOARES ALMEIDA LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA:01 (um) mês
VALOR:R\$-7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de outubro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0181/2024
OBJETO:RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:V.R FERMINO LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA:01 (um) mês
VALOR:R\$-69.175,00 (sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de outubro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0183/2024
OBJETO:RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR:R\$-1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de outubro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRAFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BERVALDO ARTES GRAFICAS LTDA-ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: trezentos e sessenta e cinco dias.
VALOR:R\$-14.801,20 (quatorze mil, oitocentos e um reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de outubro de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0182/2024
OBJETO:RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO/2024, NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 006/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 0035/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA:G.A.L.O. MEDICINA LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO:01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA:01 (um) mês
VALOR:R\$-9.000,00 (nove mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 18 de outubro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 154 de 14 de outubro de 2024.
SÚMULA: Declara de utilidade pública, de obra de prolongamento da rede de galeria de águas pluviais, com ligação a rede existente, localizada no Distrito de Elisa, do Município de Xambre, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Paraná, DECIO JARDIM, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado no interesse público, considerando que a obra de prolongamento da rede de galeria de águas pluviais com ligação a rede existente, localizada no Distrito de Elisa, Município de Xambre, que tem convênio nº 102/2023 celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Xambre;
DECRETA:
Art. 1º - E declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, e de execução da obra de prolongamento da rede de galeria pluvial, abaixo identificada pelas coordenadas:
Título Tipo Extensão Zona Coord. Inicial Coord. Final
Rua Rio Grande do Sul 23304,29m 730764,40m 350 metros Distrito de Elisa 232685,01m 7370513,10m
Art. 2º - Esta Declaração entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre, 14 de outubro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 418/2024 de 18 de outubro de 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL nos termos da Lei 8.112/1990, Art. 98, §2º e §3º, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. REGULAMENTAR a redução de horário nos termos do Art. 98, §2º e §3º da Lei 8.112/1990, a fim de que o servidor possa acompanhar o filho menor portador de Autismo em atendimento profissional específico.
Art. 2º. O servidor que necessitar do benefício da redução de carga horária, deverá requerer junto ao setor que estiver vinculado, especificando o tamanho da sua necessidade.
Art. 3º. Para acessar o benefício da Redução de Carga Horária, além de requerer, o servidor deverá apresentar também o laudo médico comprobatório identificando a necessidade de atendimento e o grau, também o cronograma de atendimento contendo os dias da semana e horário de cada dia em que o filho será atendido.
Art. 4º. Caso o servidor seja detentor de cargo acumulável e preste serviços noutro município, então o tempo semanal necessário ao atendimento será dividido em partes iguais aos dois municípios de modo que um município não seja mais ou menos afetado com a ausência do servidor solicitante.
Art. 5º. A concessão da redução da jornada não afetará a apuração para pagamento de 13º salário, 1/3 de férias, nem a apuração das férias.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer momento.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 419/2024, de 18 de outubro de 2024

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LEANDRO FERRARI DUTRA, brasileiro, portador do RG nº. 9.573.975-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Administração; Atividade: 2.012 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 04/05/2022-2023, a serem concedidos na temporada de 21/10/2024 a 19/11/2024, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente em folha da competência de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 420/2024 de 18 de outubro de 2024

PRORROGA O CONTRATO firmado sob Regime Especial de Trabalho com a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2024, com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 414/2024, pela qual se concedeu licença sem remuneração de do19º anos em favor da servidora pública Taitz Milene Vilas Boas Rezende.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Contrato firmado sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, com data inicial de 27 de março de 2024 com a Sra. ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 612.695.037-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, substituindo a Servidora Pública TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, licenciada sem remuneração pelo período de 2 anos contados de 18 de outubro de 2024, de modo que a Sra. Ana Paula permanecerá lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; no qual a Candidata Contratada desempenhará as atividades inerentes ao Cargo até a data de 25 de fevereiro de 2025, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 422/2024, de 21 de outubro de 2024
REGULAMENTA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.100.675-1 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 3 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de seu afastamento por um período de 60 (sessenta) dias, contados de 07/10/2024 a 05/12/2024, devendo na data de 06 de dezembro de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cidade e promovendo o futuro.

PORTARIA Nº. 423/2024 de 22 de outubro de 2024.

AUTORIZA o pagamento de diária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 2 (duas) diárias, correspondentes aos dias 24 e 25 de outubro de 2024, (quinta e sexta-feira), data em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, estará em viagem a Curitiba/PR, objetivando resolver assuntos voltados ao interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades governamentais do Estado do Paraná: **Assembleia Legislativa do Paraná, Casa Civil, Palácio do Governador, Paranacidade e Secid- Secretaria das Cidades**, devendo retornar ao município de origem na data de 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.438.114/0001-56, localizada na Rua Doutor José Rafael Souza Antunes, 231/101 - Lourdes, CEP 36070-460 em Juiz de Fora - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Alonso Pereira Tavares**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG 184.321 e inscrito no CPF sob nº 167.856.146-00, residente e domiciliado na Rua DR José Rafael Souza Antunes, 231/101 - Lourdes em Juiz de Fora - MG considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024, processo administrativo nº 50/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas, a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais pelo Departamento de Esportes do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|--|-------|------|----------------|--------------|
| 1 | 15 | TROFÉU 1º LUGAR: Troféu medindo de 60 cm x 80 cm, com base em polímero, acima da base suporte em polímero metalizado. Podendo ser personalizado. | JEB5 | UNID | 89,00 | 1335,00 |
| 2 | 15 | TROFÉU 2º LUGAR: Troféu medindo de 60 cm x 80 cm, com base em polímero, acima da base suporte em polímero metalizado. Podendo ser personalizado. | JEB5 | UNID | 89,00 | 1335,00 |
| 3 | 15 | TROFÉU 3º LUGAR: Troféu medindo de 60 cm x 80 cm, com base em polímero, acima da base suporte em polímero metalizado. Podendo ser personalizado. | JEB5 | UNID | 88,00 | 1320,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 3.990,00 |

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 17 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME
Alonso Pereira Tavares
CPF 167.856.146-00

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2024
Contrato Nº 000115/2024
Processo Nº 000059 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCIJANA LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/10/2024 à 17/10/2025
VALOR:R\$ 78.305,00-setenta e oito mil trezentos e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 17/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.237.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 247/2024
Pregão Eletrônico Nº 065/2024
Edital nº097/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA (81734238000142)
Objeto: Aquisição de Sopradores, roçadeiras e demais componentes para manutenção destes já existentes no município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R\$ 40.378,00 (quarenta mil e trezentos e setenta e oito reais).**Vigência:** 22/10/2024 a 22/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ROGERIO EVORA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.095.047/0001-00, localizada na Rua Fernando Piva, 35/ B. Cerâmica S.C do Sul - SP CEP: 09531-070, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Rogério Evora** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19506798 e inscrito no CPF sob nº 124.441.718-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024, processo administrativo nº 50/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de troféus e medalhas, a serem utilizados como premiações nos campeonatos municipais pelo Departamento de Esportes do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 33/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|---|---------|------|----------------|-------------|
| 4 | 400 | MEDALHAS: Medalha 50 mm, personalizada e com a fita | JULIART | UNID | 2,82 | 1128,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1128,00 |

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé- PR, 17 de outubro de 2024

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

ROGERIO EVORA
ROGERIO EVORA
CPF 124.441.718-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 170/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 28/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 28/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a necessidade de aquisição de materiais de expediente em atendimento as secretarias Municipais de Xamburé - Pr, e eventuais construções que vierem a se fazer necessárias a administração pública a favor das seguintes empresas:

| Razão social | CNPJ | Valor homologado |
|--|--------------------|---|
| MC PAPELARIA LTDA | 52.750.923/0001-64 | R\$83.855,78 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco e setenta e oito reais) |
| JS OFFICE COMERCIO LTDA | 55.063.371/0001-04 | R\$73.837,93 (setenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) |
| BP PAPEIS LTDA | 33.148.553/0001-45 | R\$ 23.666,75 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) |
| RIATLA PAPEIS LTDA | 82.565.532/0001-30 | R\$ 71.025,00 (setenta e um mil e vinte e cinco reais) |
| EMMENA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA | 13.573.964/0001-70 | R\$ 1.446,75 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) |
| IRENE DE OLIVEIRA | 44.010.279/0001-60 | R\$ 3.385,20 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) |
| TM ESTOFADOS LTDA - EPP | 51.322.274/0001-38 | R\$ 45.510,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e dez reais) |
| T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA | 31.651.344/0001-94 | R\$ 16.164,10 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) |
| GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA | 45.175.426/0001-14 | R\$ 2.178,88 (dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) |
| DOUGLAS ALAN HEINEN | 18.828.722/0001-02 | R\$ 9.789,00 (nove mil, setecentos e oitenta e nove reais) |
| CCNR COMERCIO LTDA | 53.189.848/0001-77 | R\$ 2.918,54 (dois mil, novecentos e dez e oito reais e cinquenta e quatro centavos) |
| IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA | 12.710.145/0001-65 | R\$ 1.361,10 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) |
| JG MOBILIARIOS LTDA | 52.994.508/0001-56 | R\$ 28.487,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) |
| DI FASSI MÓVEIS E | 05.592.716/0001- | R\$ 31.815,24 (trinta e um mil, oitocentos e |

| | | |
|--------------------------------------|--------------------|---|
| ESTRUTURAS LTDA | 49 | quinze reais e vinte e quatro centavos) |
| JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA | 20.252.467/0001-36 | R\$ 59.235,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais) |
| M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 44.651.148/0001-61 | R\$ 2.624,80 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) |
| TOTAL GERAL | | R\$ 457.303,67 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos) |

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 22 (vinte e dois) de outubro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xamburé

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2024
Contrato Nº 000116/2024
Processo Nº 000059 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 11764825993
PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/10/2025
VALOR:R\$ 15.324,10-quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 18/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2024
Contrato Nº 000117/2024
Processo Nº 000059 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/10/2025
VALOR:R\$ 95.377,20-noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 18/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2024
Contrato Nº 000118/2024
Processo Nº 000059 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/10/2025
VALOR:R\$ 79.049,00-setenta e nove mil quatrocenta e nove reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 18/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tüneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000033/2024
Contrato Nº 000119/2024
Processo Nº 000059 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WIGHOR JUNIOR MORAES CUNHA PANIFICADORA
PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2024 à 18/10/2025
VALOR:R\$ 12.076,00-doze mil setenta e seis reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tüneiras do Oeste, em 18/10/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD
São Jorge do Patrocínio - PR

RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de ação da deliberação 009/2024 - COEDE/PR - Incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 1.181, de 24 de Outubro de 2007 e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação da deliberação 009/2024 - COEDE/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão da deliberação 009/2024 - COEDE/PR - Incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art.2º- Aprovar o Plano de Ação da deliberação 009/2024 - COEDE/PR - Incentivo ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 22 de outubro de 2024.

Viviane Alves de Carvalho Bunzel
Presidente do CMDPD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 24.09.0052.001.00577-3, em face do fornecedor SIL FIOS LTDA., CNPJ n. 56.198.340/0001-23, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 31/10/2024 às 09:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2º e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n.º 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2024



Eduardo Henrique Cerânto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.08.0052.001.00615-3, em face do fornecedor GREGORY CAMA E ESTOFADOS INBOX, CNPJ n. 50.867.767/0001-90, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 22 de outubro de 2024


Eduardo Henrique Cerânto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 23, de 22 de outubro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação n.º 034/2024 CEDIPI/PR - Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, pela Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 034/2024 - CEDIPI/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 - Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação n.º 034/2024 - CEDIPI/PR - Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O termo será aplicado em custeio de Viagens Microregionais, itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná, para atendimento de 80 (oitenta) pessoas idosas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de outubro de 2024.

Franzimar Siqueira de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 060/2024
Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 007/2023 de 08 de fevereiro de 2023 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS, ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A :
Art.1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 007/2023 de 08 de fevereiro de 2023, conforme Aposentadoria Preliminar de Acompanhamento nº 32548/2024, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria n.º 242485/23 determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.990,06 (Três mil novecentos e noventa reais e seis centavos), acrescidos de Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 331,71 (Trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), Adicional Insalubridade no valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos), Função de Gestão Pública no valor de R\$ 37,94 (trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 34,01 (trinta e quatro reais e um centavo), Gratif. Por Função CC no valor de R\$ 58,10 (cinquenta e oito reais e dez centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 31,97 (trinta e sete reais e noventa sete centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos) e Periculosidade no valor de R\$ 351,08 (trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), de acordo com Acórdão n.º 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R\$ 4.845,34 (Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), mensais e R\$ 58.144,08 (Cinquenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANCE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IVATÉ - PR

Resolução n.º 016/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/ FEAS referente ao 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Outubro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 005/2024.

Considerando:

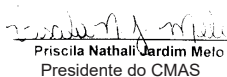
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao 2º Semestre de 2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao 2º Semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR 21 de Outubro de 2024.


Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 24, de 22 de outubro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação n.º 033/2024 CEDIPI/PR - Cuida Mais Paraná - Acolhimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal n.º 8.842 de 04 de janeiro de 1994, pela Lei Municipal n.º 4.669 de 31 de maio de 2023, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 033/2024 - CEDIPI/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação n.º 033/2024 - CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná - Acolhimento", no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O recurso será investido em capital para execução indireta - repasse para OSC (Termo de Fomento) ao Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina, para atendimento de 70 (setenta) pessoas idosas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de outubro de 2024.

Franzimar Siqueira de Moraes



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 25, de 22 de outubro de 2024

Súmula: Aprova a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para custear ações da Campanha Fica Leão 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal n.º 8.842 de 04 de janeiro de 1994, pela Lei Municipal n.º 4.669 de 31 de maio de 2023, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.213/2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.730 de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Decreto n.º 052/2021 que o regulamentou;

CONSIDERANDO o ofício n.º 12/2024 do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU que solicitou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para financiar as ações da Campanha Fica Leão 2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para custear as ações da Campanha Fica Leão 2025, que visa a arrecadação de recursos por meio da destinação do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 2º. O valor aprovado poderá ser destinado para as custear as seguintes atividades da campanha: outdoors; folders; cartazes; banners; mídias em geral; decoração para a abertura e/ou encerramento da campanha; serviço de coquetel para a abertura e/ou encerramento da campanha.

Art. 3º. A campanha terá como objetivo promover a conscientização e divulgação da destinação de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e pessoas jurídicas aos Fundos Municipais dos Direitos do Idoso e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A aquisição dos itens e serviços mencionados será realizada conforme os procedimentos previstos na legislação vigente para compras públicas, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social se responsabilizará por apresentar a este Conselho de Direitos, no prazo de 10 (dezena) dias após o término da campanha, a prestação de contas detalhada dos recursos utilizados.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de outubro de 2024.

Franzimar Siqueira de Moraes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IVATÉ - CMDPI

Resolução n.º 002/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação n.º 034/2024 - CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 - Fase II"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Ivaté/PR, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de Março de 2024, conforme ata número 002/2024, as 13:00 horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 767/2020 ata n.º 003/2024

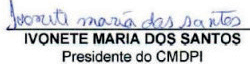
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n.º 034/2024 - CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 - Fase II".

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação n.º 034/2024 - CEDIPI/PR - "Projeto Viaja Mais 60 - Fase II".

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 de Outubro de 2024.


IVONETE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS
Rua Fioriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 - E-mail: samaemaruiz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO N.º 005/2024

Contrato nº 02/2024. Contratação de empresa especializada para execução de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz-PR, conforme condições e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexos e informações complementares.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ME nº 74.015.611/0001-40, através do seu representante legal, o Diretor Carlos César dos Santos, aqui denominada Contratante, de outro lado o SR(o) Otávio Urbaniski Lamas, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob 089.006.629-96, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao preço do lote 1, do item Serviço de execução de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz-PR, conforme condições e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos e o Cronograma Físico Financeiro o valor de R\$ 58.836,29 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte nove centavos, de acordo com planilhas apresentadas, em conformidade com o artigo 104 - I c/c art. 124 inciso I letra b da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório 5/2023.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Carlos César dos Santos
Contratante

O.S.L. Infraestrutura LTDA
Otávio Sandri Lamas
Contratada

Mariluz, 21 de Outubro de 2024

Testemunhas

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 323/2024
Revoga o Decreto n.º 042, de 29 de fevereiro de 2012, o qual declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação, por valor simbólico, de área de terreno onde está localizado um posto de saúde, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; é CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de ordem judicial proferida no âmbito dos autos n.º 0003072-23.2012.8.16.0173 (mov. 326, do Sistema PROJUDI); CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 457, expedida pela Divisão de Patrimônio em 25 de setembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 042, de 29 de fevereiro de 2012, que declarou de utilidade pública e autorizou a desapropriação, por valor simbólico, de área de terreno urbano onde está localizado Posto de Saúde, situada no Distrito de Lovat, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 324/2024
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.428, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 028, de 27 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 134, de 05 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 167, de 16 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 320, de 16 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 324, de 21 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 029, de 1º de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 043, de 19 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 198, de 24 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 294, de 20 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 53, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em 14 de outubro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2023/2025, Jéssica Oliveira Borges, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.289.233-0 SESP/PR, representante da sociedade civil, segmento de Associações, Entidades, Cooperativas ou Organizações não governamentais afetas aos Direitos das Mulheres, pelo Grupo União pela Vida, como membro titular, em substituição a Mariluz de Barros Quintino da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 198, de 24 de junho de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 026, de 27 de janeiro de 2023; n.º 134, de 05 de maio de 2023; n.º 167, de 16 de junho de 2023; n.º 320, de 16 de novembro de 2023; n.º 324, de 21 de novembro de 2023; n.º 029, de 1º de fevereiro de 2024; n.º 043, de 19 de fevereiro de 2024; n.º 198, de 24 de junho de 2024; e n.º 294, de 20 de setembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2024 - PMU
Contratante: Fundação Cultural de Umuarama.
Contratado: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA
Objeto: Contratação de empresa técnica especializada em consultoria na administração e gestão de recursos e/ou ligados ao setor público, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Total: R\$ 63.843,33 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
Vigência: 17/10/2024 a 17/04/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1041; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, autorizado/ratificado em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de outubro de 2024, edição n.º 13.149, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso III, letra "c", bem como nas demais legislações aplicáveis, e Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 22 de outubro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LUZ

O JORNAL CERTIFICA AS
 PUBLICAÇÕES LEGAIS COM
 PONTUALIDADE E
 TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO
 A SEGURANÇA JURÍDICA.
AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

